

**Ficha Técnica do Documento**

<b>Título:</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Baião – Parte III
<b>Descrição:</b>	Apresentação das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações, identificando para cada uma das áreas as prioridades de ação, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio intervenientes, bem como os procedimentos, instruções de coordenação e identificação de responsabilidades.
<b>Data de produção:</b>	09 de maio de 2013
<b>Data da última atualização:</b>	12 de novembro de 2015
<b>Versão:</b>	Versão Final
<b>Desenvolvimento e produção:</b>	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
<b>Coordenador de Projeto:</b>	Ricardo Almendra   Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
<b>Equipa técnica:</b>	Andreia Mota   Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa   Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
<b>Consultores:</b>	Rodrigo Silva   Técnico de Proteção Civil
<b>Equipa do Município:</b>	Eng.º José Ribeiro   Comandante Operacional Municipal Eng.ª Luciana Pinto   Gabinete Técnico Florestal
<b>Código de documento:</b>	126
<b>Estado do documento:</b>	A aguardar parecer prévio da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)
<b>Código do Projeto:</b>	051130201
<b>Nome do ficheiro digital:</b>	PME_BAIAO_P3_VF



## ÍNDICE

## PARTE III ÁREAS DE INTERVENÇÃO

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>1 ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS</b>	<b>8</b>
<b>2 LOGÍSTICA</b>	<b>12</b>
<b>2.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO</b>	<b>12</b>
<b>2.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES</b>	<b>17</b>
<b>3 COMUNICAÇÕES</b>	<b>23</b>
<b>4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO</b>	<b>26</b>
<b>4.1 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES</b>	<b>26</b>
<b>4.2 GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>28</b>
<b>5 PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO</b>	<b>34</b>
<b>6 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA</b>	<b>41</b>
<b>7 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS</b>	<b>44</b>
<b>7.1 APOIO PSICOLÓGICO</b>	<b>48</b>
<b>8 SOCORRO E SALVAMENTO</b>	<b>51</b>
<b>9 SERVIÇOS MORTUÁRIOS</b>	<b>56</b>
<b>10 PROTOCOLOS</b>	<b>64</b>



## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1   Áreas de intervenção básicas da organização geral das operações .....	6
Figura 2   Procedimentos e instruções de coordenação (administração de meios e recursos) .....	9
Figura 3   Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção) .....	14
Figura 4   Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações) .....	21
Figura 5   Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações) .....	24
Figura 6   Procedimentos e instruções de coordenação (gestão da informação de apoio às operações)....	27
Figura 7   Difusão do aviso às populações .....	31
Figura 8   Procedimentos e instruções de coordenação (gestão da informação pública) .....	32
Figura 9   Procedimentos e instruções de coordenação (procedimentos de evacuação).....	36
Figura 10   Responsabilidades das entidades intervenientes na evacuação das populações.....	38
Figura 11   Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública) .....	42
Figura 12   Perímetros de Segurança .....	43
Figura 13   Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas).....	47
Figura 14   Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico) .....	50
Figura 15   Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento) .....	54
Figura 16   Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários) .....	57

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1   Áreas de intervenção e entidades intervenientes .....	7
Quadro 2   Administração de meios e recursos.....	8
Quadro 3   Instruções específicas (administração de meios e recursos) .....	10
Quadro 4   Apoio logístico às forças de intervenção.....	12
Quadro 5   Instruções específicas (apoio logístico às forças de intervenção) .....	15
Quadro 6   ZCR e ZRR no Município de Baião .....	16
Quadro 7   Apoio logístico às populações.....	17
Quadro 8   Estrutura e valências de gestão das ZCAP .....	19
Quadro 9   ZCAP no Município de Baião.....	19
Quadro 10   Instruções específicas (apoio logístico às populações).....	22
Quadro 11   Comunicações.....	23
Quadro 12   Instruções específicas (comunicações).....	25



Quadro 13   Redes de Radiocomunicações .....	25
Quadro 14   Gestão da informação de apoio às operações.....	26
Quadro 15   Instruções específicas (gestão da informação de apoio às operações) .....	27
Quadro 16   Tipos de relatórios de situação .....	28
Quadro 17   Gestão da informação pública.....	29
Quadro 18   Fases da difusão do aviso às populações .....	30
Quadro 19   Instruções específicas (gestão da informação pública).....	33
Quadro 20   Procedimentos de evacuação .....	34
Quadro 21   Instruções específicas (procedimentos de evacuação).....	37
Quadro 22   Zonas de evacuação da população.....	38
Quadro 23   ZCL e ZRI no Município de Baião.....	39
Quadro 24   Manutenção da ordem pública .....	41
Quadro 25   Instruções específicas (manutenção da ordem pública) .....	43
Quadro 26   Serviços médicos e transporte de vítimas .....	44
Quadro 27   Postos de triagem no Município de Baião.....	45
Quadro 28   Instruções específicas (serviços médicos e transporte de vítimas) .....	48
Quadro 29   Apoio psicológico .....	48
Quadro 30   Instruções específicas (apoio psicológico).....	50
Quadro 31   Grau de gravidade das ocorrências.....	51
Quadro 32   Socorro e salvamento.....	52
Quadro 33   Instruções específicas (socorro e salvamento) .....	54
Quadro 34   Serviços mortuários.....	56
Quadro 35   Instruções específicas (serviços mortuários) .....	58
Quadro 36   ZRM e NecPro no Município de Baião.....	60
Quadro 37   Locais de sepultamento (cemitérios) do Município de Baião.....	62



## ÍNDICE DE MAPAS

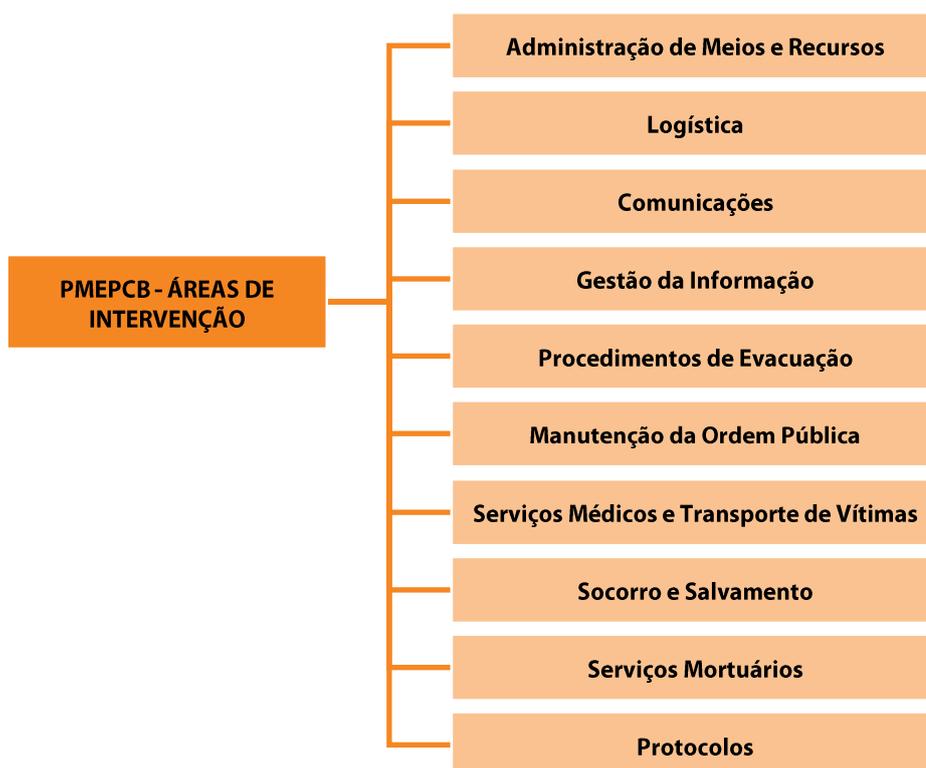
Mapa 1   ZCR e ZRR no Município de Baião .....	17
Mapa 2   ZCAP no Município de Baião .....	20
Mapa 3   Itinerários de evacuação no Município de Baião.....	35
Mapa 4   ZCL e ZRI no Município de Baião .....	40
Mapa 5   Postos de triagem no Município de Baião .....	46
Mapa 6   ZRM e NecPro no Município de Baião .....	61
Mapa 7   Locais de sepultamento (cemitérios) do Município de Baião .....	63



## INTRODUÇÃO

A Parte III do PMEPCB destina-se a apresentar as 10 áreas de intervenção básicas da organização geral das operações de proteção civil, designadamente:

**Figura 1 | Áreas de intervenção básicas da organização geral das operações**



Para cada uma das áreas de intervenção supracitadas procedeu-se à identificação das prioridades de ação, da estrutura de coordenação, da constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio intervenientes, bem como dos procedimentos e instruções de coordenação.

A ativação das diferentes áreas de intervenção depende dos seguintes fatores:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

No Quadro 1 encontram-se identificadas as entidades intervenientes em cada uma das áreas de intervenção básicas.



**Quadro 1 | Áreas de intervenção e entidades intervenientes**

Área de Intervenção		Entidade Coordenadora	Entidades Intervenientes
<b>Administração de Meios e Recursos</b>		C.M. de Baião (DGFCO)	Agentes de proteção civil; Entidades e organismos de apoio; Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários; Juntas de Freguesia.
<b>Logística</b>	<b>Apoio Logístico às Forças de intervenção</b>	C.M. de Baião (DASCDE e DMOMSUPE)	CVP; A.H.B.V.; IPSS's; Restaurantes locais; Grupo de Escoteiros; Agrupamentos de Escolas; Juntas de freguesia; C.M. de Baião; Serviços de Saúde; Autoridade de Saúde de Nível Municipal; EDP; REN; Dourogás; IP, S.A.; CP; Operadores de Transportes Coletivos; PT; NOS, MEO, VODAFONE; Postos de combustível locais.
	<b>Apoio Logístico às Populações</b>	C.M. de Baião (DASCDE)	Corpos de Bombeiros; GNR; Forças Armadas; INEM; Serviços de Saúde; CVP; A.H.B.V.; Serviço Local de Segurança Social de Baião; IPSS's; EDP; REN; Dourogás; Postos de combustível locais; IP, S.A.; CP; Operadores de transportes coletivos; PT; NOS, MEO, VODAFONE; Grupo de Escoteiros; Agrupamentos de Escolas; Juntas de Freguesia.
<b>Comunicações</b>		COS	SMPC; Corpos de Bombeiros; GNR; INEM; CVP; PT; NOS, MEO, VODAFONE; Radioamadores.
<b>Gestão da Informação</b>	<b>De apoio às operações</b>	COS	Agentes de Proteção Civil; Organismos e Entidades de Apoio; Juntas de Freguesia.
	<b>Da informação pública</b>	Diretor do Plano	GPCIE; Corpos de Bombeiros; GNR; Órgãos de comunicação; Grupo de Escoteiros; Juntas de freguesia.
<b>Procedimentos de evacuação</b>		GNR	Corpos de Bombeiros; INEM; CVP; CP; IPSS's; Operadores de transportes coletivos; Grupo de Escoteiros; C.M. de Baião; Juntas de Freguesia.
<b>Manutenção da ordem pública</b>		GNR1	Autoridade Marítima Nacional; PJ
<b>Serviços médicos e transporte de vítimas</b>		INEM	Corpos de Bombeiros; GNR; Forças Armadas; Autoridade de Saúde de Nível Municipal; C.H.T.S.; Serviços de Saúde; CVP; Operadores de transportes coletivos.
<b>Apoio Psicológico</b>		INEM	C.M. de Baião (DASCDE); Corpos de Bombeiros; GNR; C.H.T.S.; Serviços de Saúde; CVP; Serviço Local de Segurança Social; IPSS's; Outras entidades que disponham de psicólogos.
<b>Socorro Salvamento</b>		Corpo de Bombeiros <sup>2</sup>	GNR; INEM; SF 31 – 115 e SF 35 - 115; ICNF; Autoridade Marítima Nacional; ANAC; CVP.
<b>Serviços Mortuários</b>		Autoridade de Saúde de Nível Municipal	Corpos de Bombeiros; GNR; Forças Armadas; Autoridade Marítima Nacional; CVP; PJ; SEF; INML; MP; IRN.

1 Na área de jurisdição marítima a coordenação compete à Autoridade Marítima Nacional - Comando Local da Polícia Marítima do Douro.

2 Na área de jurisdição marítima a coordenação compete à Autoridade Marítima Nacional: Capitania do Porto do Douro - Comando Local da Polícia Marítima da Régua.



# 1

## ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

A área de intervenção de administração de meios e recursos estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativas e financeiras inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos aquando da ativação do PMEPCB, tendo como funções principais:

- Responsabilidade da gestão financeira e de custos;
- Supervisão das negociações contratuais;
- Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento;
- Gestão dos processos de seguros.

De modo a concretizar os objetivos definidos, esta área de intervenção apresenta a seguinte estrutura de coordenação:

**Quadro 2 | Administração de meios e recursos**

Administração de Meios e Recursos	
<b>Entidade Coordenadora</b>	Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental da Câmara Municipal de Baião (DGFCO)
Entidades Intervenientes	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agentes de proteção civil (identificados no Ponto 3 da Parte II);</li> <li>• Entidades e organismos de apoio (identificados no Ponto 3 da Parte II);</li> <li>• Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários;</li> <li>• Juntas de Freguesia.</li> </ul>	
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecer os procedimentos de gestão financeira e de custos, das operações de emergência de proteção civil;</li> <li>• Estabelecer e disponibilizar um sistema de requisições que permita às diferentes forças e áreas de intervenção solicitar o aprovisionamento e mobilização de meios e recursos indispensáveis às operações de proteção civil;</li> <li>• Supervisiona as negociações contratuais;</li> <li>• Assegurar a gestão administrativa dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos;</li> <li>• Garantir a gestão de processos de seguros;</li> <li>• Manter atualizada uma lista de contactos de fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços que poderão ser necessários às operações de proteção civil;</li> <li>• Identificar os modos de contacto com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos;</li> <li>• Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais;</li> <li>• Assegurar os procedimentos de aprovisionamento de todos os bens e serviços com encargos para a Câmara Municipal após aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal e apoiar as restantes entidades nos seus processos de aprovisionamento, sempre que se justifique;</li> <li>• Criar uma conta específica e gerir os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos em</li> </ul>	



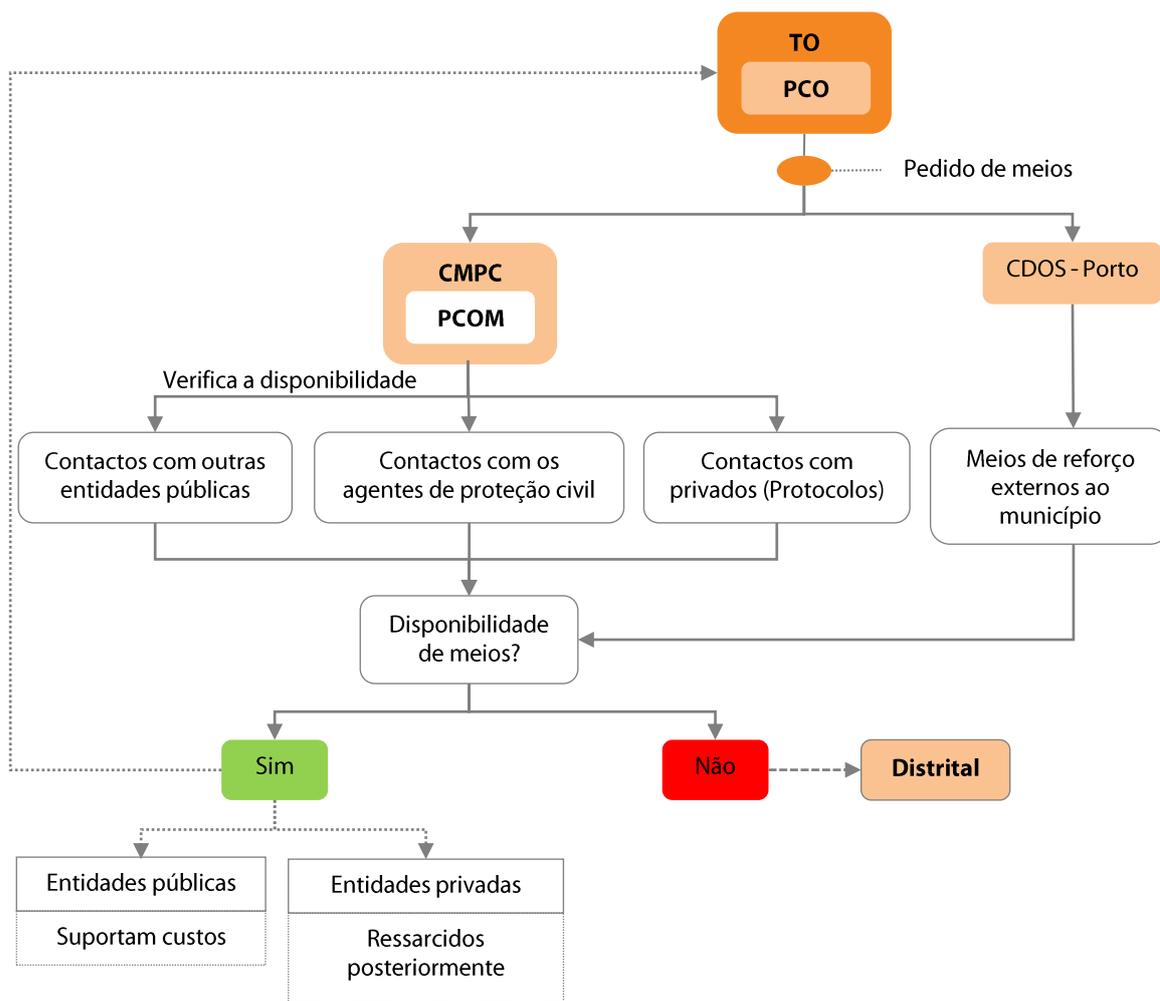
**Administração de Meios e Recursos**

numerário com destino às operações de emergência de proteção civil;

- Afetar e (re)organizar os recursos humanos e materiais à sua disposição para cumprimentos das missões atribuídas.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção da Administração de Meios e Recursos são os expostos na figura seguinte:

**Figura 2 | Procedimentos e instruções de coordenação (administração de meios e recursos)**



Para uma correta e coordenada execução das prioridades de ação mencionadas no Quadro 2 apresenta-se em seguida as respetivas instruções específicas:



**Quadro 3 | Instruções específicas (administração de meios e recursos)**

Instruções Específicas
<b>Gestão do pessoal empenhado</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• O pessoal empenhado no âmbito do PMEPCB é remunerado pelos organismos a que pertence;</li> <li>• O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia ou nos Quartéis do Corpo de Bombeiros Voluntários de Baião e do Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere, que constituem postos locais de recenseamento de voluntários, se outros locais não forem divulgados;</li> <li>• O pessoal voluntário, devidamente integrado, pode ser abonado de alimentação nos dias que presta serviço.</li> </ul>
<b>Gestão de meios e recursos</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sempre que possível, será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenham sido celebrados protocolo de utilização), sobre a utilização de meios e recursos privados;</li> <li>• Caso os meios disponíveis se revelem insuficientes para fazer face à natureza, dimensão e gravidade dos efeitos da ocorrência, a DGFCO estabelece contactos com outras entidades públicas ou privadas que sejam detentoras de equipamentos, artigos e materiais adequados e necessários para enfrentar a ocorrência;</li> <li>• De acordo com o princípio da subsidiariedade, a Autoridade Política de Proteção Civil solicita os apoios em meios e recursos ao subsistema de proteção civil imediatamente superior;</li> <li>• Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil, aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição do(s) PCO(s) que os afetarão de acordo com as necessidades;</li> <li>• O(s) PCO(s) são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhes forem atribuídos.</li> </ul>
<b>Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento</b>
A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.
<b>Gestão financeira e de custos</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• As entidades envolvidas nas operações são responsáveis pela requisição, aprovisionamento e mobilização dos meios e recursos específicos indispensáveis ao bom desenvolvimento das missões da sua área de responsabilidade;</li> <li>• É da responsabilidade da entidade requisitante o ressarcimento das despesas inerentes nos termos da legislação em vigor e salvo disposição específica em contrário;</li> <li>• Os subsídios e donativos recebidos, com destino às operações de emergência são administrados pela DGFCO, de acordo com as instruções do Diretor do Plano, no âmbito da Conta de Emergência criada pela Câmara Municipal de Baião;</li> <li>• A aquisição de bens é efetuada nos termos legais por requisição (elaborada conforme modelo contante da Parte IV-Secção III-Ponto 3) da CMPC;</li> <li>• A Câmara Municipal de Baião poderá decidir afetar meios financeiros especiais destinados a apoiar as entidades e organismos diretamente envolvidos na prestação de socorro e assistência aos sinistrados.</li> </ul>
<b>Supervisão das negociações contratuais e dos processos de seguros</b>
A supervisão das negociações contratuais, bem como a gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações de proteção civil é da responsabilidade do DGFCO.
<b>Manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil</b>



### Instruções Específicas

Compete ao SMPC de Baião atualizar a lista de contactos dos fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços, necessários às operações de emergência de proteção civil, designadamente:

- Equipamentos de energia e iluminação;
- Géneros alimentícios e alimentos confeccionados;
- Material de alojamento precário;
- Agasalhos e vestuário;
- Medicamentos;
- Material sanitário e produtos de higiene e limpeza;
- Equipamentos de transporte de passageiros e carga;
- Combustíveis e lubrificantes;
- Máquinas e equipamentos de engenharia, construção e obras públicas;
- Material de mortuária.

Para além do referido anteriormente o SMPC de Baião é responsável pela identificação dos modos de contato com os fornecedores privados ou públicos e garantir a atualização do inventário de meios e recursos.



## 2 LOGÍSTICA

No apoio logístico às operações constam os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às atividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.

Este apoio deverá ser feito às forças de intervenção que operam no terreno e às populações afetadas, encontrando-se descritos nos pontos seguintes as prioridades de ação, a estrutura de coordenação, bem como os procedimentos e instruções de coordenação a considerar em cada uma das componentes do apoio logístico.

### 2.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

O apoio logístico às forças de intervenção compreende a cooperação relativa às forças de intervenção, nomeadamente:

- Alimentação;
- Combustíveis;
- Manutenção e reparação de equipamentos;
- Transportes;
- Material sanitário;
- Material de mortuária;
- Outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

Esta componente da Logística visa, ainda, dar resposta às necessidades dos serviços, organismos e entidades de apoio na fase de reabilitação das redes e serviços técnicos essenciais (energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico). Para tal, esta área de intervenção apresenta a seguinte estrutura de coordenação:

**Quadro 4 | Apoio logístico às forças de intervenção**

Apoio Logístico às Forças de intervenção	
<b>Entidade Coordenadora</b>	Câmara Municipal de Baião - Divisão dos Assuntos Sociais, Culturais, Desportivos e Educação (DASCDE) e Divisão de Manutenção, Obras Municipais, Serviços Urbanos e Promoção Económica (DMOMSUPE)
<b>Entidades Intervinentes</b>	



### Apoio Logístico às Forças de intervenção

- CVP - Delegação de Baião;
- A.H.B.V. de Baião; A.H.B.V. de Santa Marinha do Zêzere;
- IPSS's de Baião;
- Restaurantes locais;
- Grupo de Escoteiros 233 (Baião);
- Agrupamentos de Escolas;
- Juntas de freguesia;
- Câmara Municipal de Baião;
- Centro de Saúde Baião e demais serviços de saúde;
- Autoridade de Saúde de Nível Municipal;
- EDP – Distribuição;
- REN - Redes Energéticas Nacionais;
- Dourogás;
- Infraestruturas de Portugal (IP, S.A.);
- Comboios de Portugal (CP);
- Operadores de Transportes Coletivos;
- Portugal Telecom (PT);
- Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE);
- Postos de combustível locais.

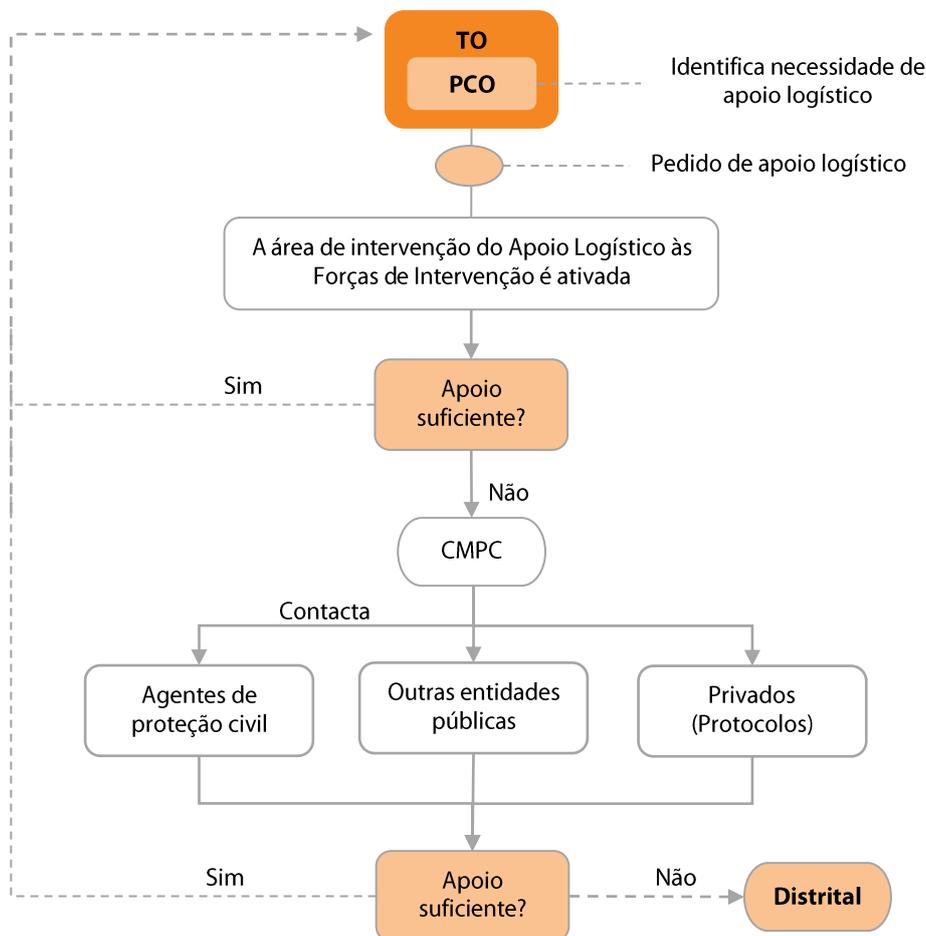
### Prioridades de Ação

- Confeccionar e distribuir alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos;
- Assegurar às áreas de intervenção, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário;
- Fornecer meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência;
- Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, bem assim como para a drenagem e escoamento de águas;
- Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais ou especiais à condução das operações de emergência.

Quanto ao modo de organização e funcionamento do apoio logístico às forças de intervenção, devem ser considerados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:



Figura 3 | Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)



Esta componente do apoio logístico encontra-se organizada em diferentes necessidades logísticas, as quais se encontram sob a responsabilidade de várias entidades. Assim, de modo a garantir que as operações de socorro prosseguem sem constrangimentos, as entidades responsáveis por prestar apoio logístico às forças de intervenção devem ter em consideração as seguintes instruções específicas:



**Quadro 5 | Instruções específicas (apoio logístico às forças de intervenção)**

Instruções Específicas
<b>Alimentação, Alojamento e Agasalhos</b>
<p>Inclui a alimentação, alojamento e agasalho de todo o pessoal envolvido na operação.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A alimentação, alojamento e agasalho das forças de intervenção, do pessoal voluntário e das demais entidades e organismos de apoio é da responsabilidade da Câmara Municipal de Baião, sendo estas atividades coordenadas pela DASCDE quando outro procedimento não for determinado;</li> <li>• Compete ao DASCDE promover a aquisição de alimentos confeccionados e garantir a sua distribuição ao pessoal afeto às operações enquanto esta solução permitir a supressão das necessidades;</li> <li>• Sempre que as quantidades o justifiquem, e sempre que o tipo de operações a decorrer no terreno o permitam, o DASCDE poderá considerar a utilização de infraestruturas de apoio tais como cantinas de escolas e outras instalações públicas, disponibilizando se necessário, pessoal e géneros alimentares para a confeção das refeições e o seu fornecimento ao pessoal empenhado;</li> <li>• A informação das necessidades em termos de alimentação, alojamento, higiene e agasalhos para as forças de intervenção devem ser atempadamente recolhidas, em forma de requisição, junto do coordenador de cada uma das áreas de intervenção da CMPC;</li> <li>• Se nenhum outro procedimento for determinado, a alimentação será entregue no(s) PCO(s) situado(s) no(s) TO(s), de acordo com o mapa de distribuição que deverá ser previamente coordenado com o PCOM;</li> <li>• Sempre que seja previsível que as operações de emergência se estendam por mais do que 24 horas, deve ser avaliada e planeada a disponibilização de instalações capazes de garantir condições de descanso e de higiene pessoal aos operacionais envolvidos;</li> <li>• É da responsabilidade do COS planear atempadamente as necessidades de alimentação, alojamento e agasalhos e garantir com os meios à sua disposição a sua distribuição aos operacionais empenhados no TO.</li> </ul>
<b>Reabastecimento de combustível</b>
<p>Abrange o reabastecimento de combustíveis dos veículos e os equipamentos envolvidos nas operações de proteção civil.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A aquisição de combustíveis e lubrificantes será efetuada, em princípio, pelas entidades e organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido;</li> <li>• Por decisão da CMPC e por meio de requisição, os combustíveis poderão ser fornecidos noutra local.</li> </ul>
<b>Manutenção</b>
<p>Abrange todas as atividades cujo objetivo é conservar o material que está operacional e assegurar tal condição ao material que a não possui.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A manutenção e reparação de material ficarão a cargo das entidades intervenientes. Poderão ser solicitados à CMPC, mediante requisição, pequenos serviços de manutenção e reparação rápida, cuja prestação, quando autorizada, será coordenada pela DMOMSUPE, se os meios técnicos e humanos disponíveis o permitirem;</li> <li>• A reparação de infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio, nomeadamente ao nível do fornecimento de energia, água potável e comunicações será responsabilidade das entidades responsáveis pelos mesmos, em ação coordenada com a DMOMSUPE.</li> </ul>
<b>Transporte</b>
<p>Inclui todas as atividades relacionadas com a deslocação do pessoal e do material, bem como a gestão do equipamento e instalações.</p> <p>As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da Logística, em cooperação com a Administração de Meios e Recursos.</p>



Instruções Específicas
<p><b>Evacuação e hospitalização</b></p> <p>Inclui todas as atividades de caráter sanitário que visam a preservação dos efetivos e a recuperação dos feridos e doentes por forma a manter tais efetivos no mais alto nível.</p> <p>As normas de evacuação e hospitalização estarão a cargo da área de intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.</p>
<p><b>Material sanitário</b></p> <p>Abrange todas as atividades relacionadas com a disponibilização de material sanitário.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O material sanitário ficará a cargo das entidades e organismos intervenientes;</li> <li>• Poderão ser constituídos no Centro de Saúde Baião e demais serviços de saúde, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição.</li> </ul>
<p><b>Material de mortuária</b></p> <p>Inclui todas as atividades relacionadas com recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias, identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência.</p> <p>Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser requisitados pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, a qual deve apoiar-se no Centro de Saúde Baião e demais serviços de saúde.</p>
<p><b>Outros artigos</b></p> <p>Abrange todas as atividades, não integradas nas funções logísticas anteriores.</p> <p>As forças de intervenção podem requisitar à CMPC de Baião, artigos que se mostrem indispensáveis à prossecução das operações de proteção civil.</p>

Com o objetivo de controlar o apoio logístico a prestar às forças de intervenção deverão ser criadas zonas de concentração e reserva (ZCR), nas quais:

- Localizam-se temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata;
- Mantém-se um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar;
- Onde têm lugar as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo PCO.

Paralelamente deverão ser criadas zonas de receção de reforços (ZRR) para onde se dirigem os meios de reforço antes de atingirem à ZCR no TO.

Os locais do Município de Baião que poderão funcionar como ZCR e como ZRR encontram-se identificados no Quadro 6 e Mapa 1.

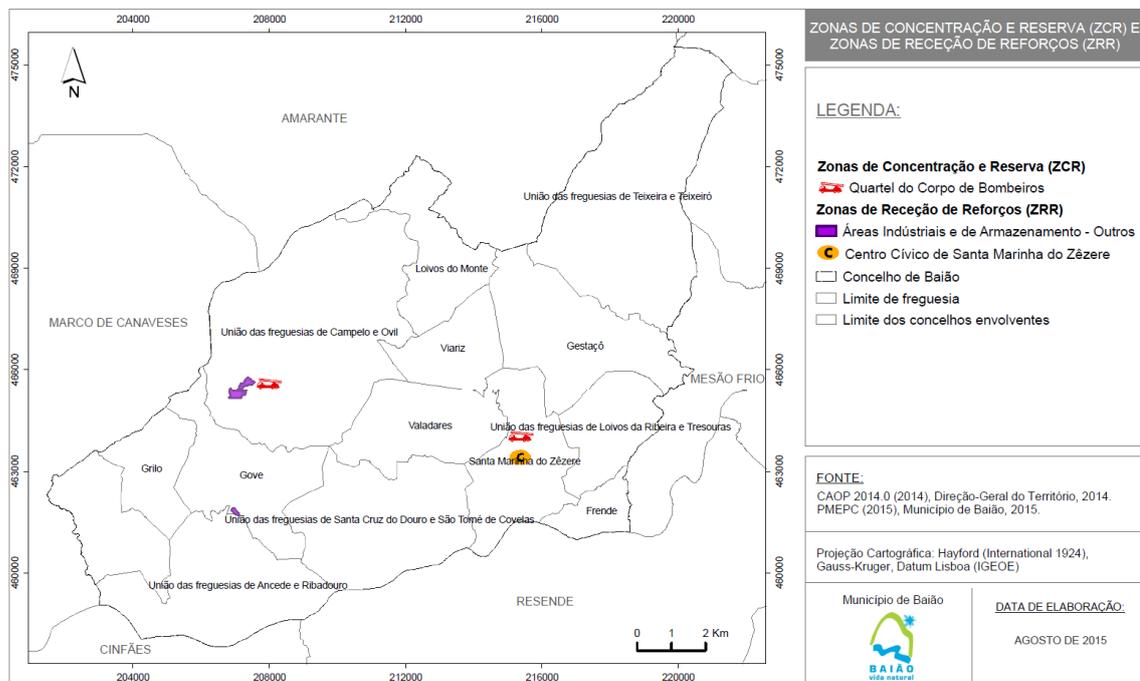
**Quadro 6 | ZCR e ZRR no Município de Baião**

Tipo	Designação	Morada	Freguesia	Telefone
ZCR	Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere	Rua 20 de Junho	Santa Marinha do Zêzere	254 882 544
	Corpo de Bombeiros Voluntários de Baião	Rua de Camões	União das Freguesias de Campelo e Ovil	255 541 231
ZRR	Zona Industrial de Baião (Pólo 1)	Rua da Formiga	União das Freguesias de Campelo e Ovil	-
	Zona Industrial de Eiriz	EN 108, Eiriz	Gove	-



Tipo	Designação	Morada	Freguesia	Telefone
	Centro Cívico de Santa Marina do Zêzere	-	Santa Marinha do Zêzere	-

Mapa 1 | ZCR e ZRR no Município de Baião



## 2.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

O apoio logístico às populações prevê a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, bem como o alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas, sendo que os procedimentos adotados devem ter em conta a alimentação e agasalho das populações acolhidas em centros de alojamento temporário.

A estrutura responsável pelo apoio logístico às populações, bem como as prioridades de ação a considerar nesta área de intervenção encontram-se devidamente elencadas no quadro seguinte.

Quadro 7 | Apoio logístico às populações

Apoio Logístico às Populações	
<b>Entidade Coordenadora</b>	Câmara Municipal de Baião - Divisão dos Assuntos Sociais, Culturais, Desportivos e Educação (DASCDE)
<b>Entidades Intervinentes</b>	



#### Apoio Logístico às Populações

- Corpo de Bombeiros Voluntários de Baião e Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere;
- GNR - Posto Territorial de Baião;
- Forças Armadas;
- INEM;
- Centro de Saúde Baião e demais serviços de saúde;
- CVP - Delegação de Baião;
- A.H.B.V. de Baião e A.H.B.V. de Santa Marinha do Zêzere;
- Serviço Local de Segurança Social de Baião;
- IPSS's de Baião;
- EDP – Distribuição;
- REN - Redes Energéticas Nacionais;
- Dourogás;
- Postos de combustível locais
- Infraestruturas de Portugal (IP, S.A.);
- Comboios de Portugal (CP);
- Operadores de transportes coletivos;
- Portugal Telecom (PT);
- Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE);
- Grupo de Escoteiros 233 (Baião)
- Agrupamentos de Escolas;
- Juntas de Freguesia.

#### Prioridades de Ação

- Garantir a prestação de apoio social de emergência;
- Promover o inventário de meios e recursos específicos (alimentação, agasalhos, material sanitário, locais para constituição de abrigos de emergência, instalações fixas de apoio e transporte de passageiros e mercadorias);
- Elaborar planos de distribuição prioritária de água, de alimentação e de energia, definindo os locais e as entidades que prioritariamente devem ser reabastecidas, nomeadamente as unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, centros de dia, instalações públicas ou outras;
- Planear e implementar, quando necessário, em articulação com as demais áreas de intervenção, uma rede de distribuição de géneros essenciais à sobrevivência da população não evacuada;
- Propor o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços, com capacidade para fornecimento em situação de emergência;
- Inventariar e propõe a constituição de armazéns de emergência, adequando as suas existências às necessidades;
- Garantir a criação de abrigos de emergência temporários que funcionem como zonas de concentração e alojamento da população (ZCAP);
- Coordenar a atribuição de eventuais apoios socioeconómicos às vítimas que venham a ser disponibilizados.

Conforme evidenciado no Quadro 7, uma das prioridades de ação do apoio logístico às populações diz respeito à criação de abrigos de emergência temporários que funcionem como ZCAP.



As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada, localizadas em espaços abertos e/ou fechados, as quais devem estar dotadas das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como acessos e estacionamento, uma vez que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente, através de viaturas pessoais. Estas apresentam a estrutura e integram as valências de gestão evidenciadas no quadro seguinte:

**Quadro 8 | Estrutura e valências de gestão das ZCAP**

ZCAP		
<b>Estrutura</b>	<b>Coordenação</b>	Executa missões de instalação e gestão global.
	<b>Logística</b>	Responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis.
	<b>Segurança</b>	Assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.
<b>Valências de Gestão</b>	<b>Centros de Registo/Referenciação</b>	Nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação, onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procedem ao encaminhamento para as restantes valências.
	<b>Centros de Pesquisa e Localização</b>	Nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento que, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares.
	<b>Centros de Cuidados Básicos de Saúde</b>	Nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização.
	<b>Centros de Apoio Psicossocial</b>	Nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas evacuadas.

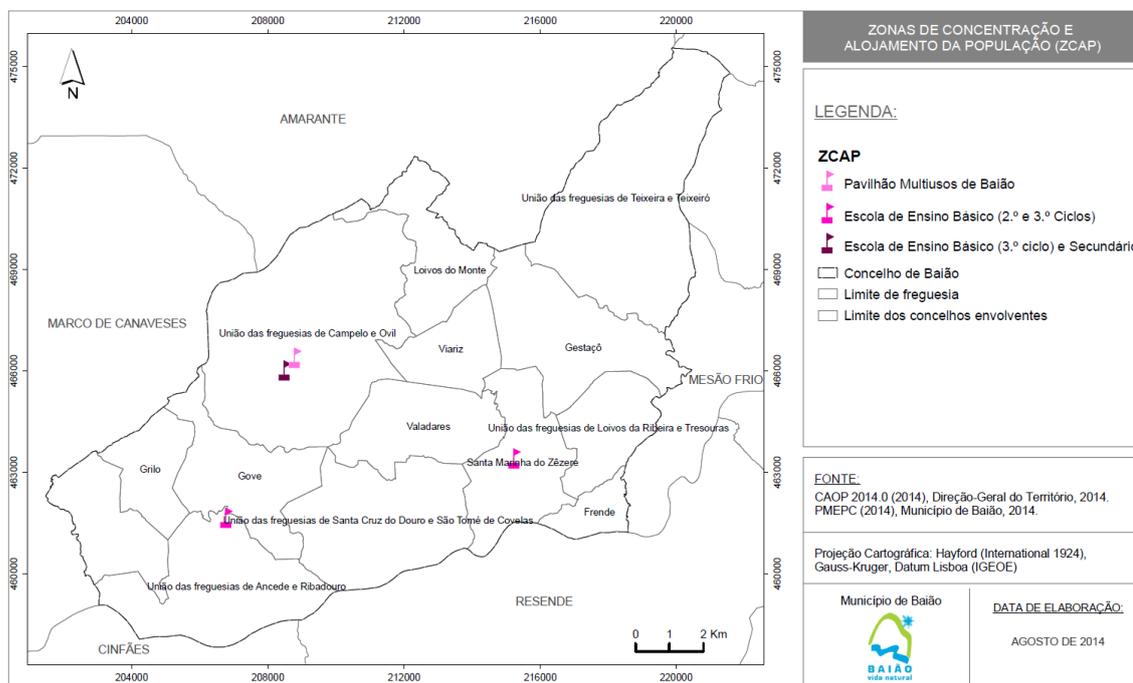
As ZCAP são ativadas por decisão do Diretor do Plano, em função das áreas evacuadas e das suas condições de utilização, sendo que no Município de Baião, pelas características que apresentam poderão funcionar como ZCAP os seguintes locais:

**Quadro 9 | ZCAP no Município de Baião**

Designação	Morada	Freguesia	Telefone
Pavilhão Multiusos de Baião	Rua Abel Ribeiro	União das Freguesias de Campelo e Ovil	-
Escola E.B. 2 e 3 de Eiriz	Rua do Bolhão, 110	União das Freguesias de Ancede e Ribadouro	255 552 834
Escola Básica de Sudeste de Baião	Rua 1.º de Maio (Barreiro)	Santa Marinha do Zêzere	254 880 350
Escola Básica e Secundária de Vale de Ovil	Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa	União das Freguesias de Campelo e Ovil	255 542 446



Mapa 2 | ZCAP no Município de Baião



Ainda relativamente às ZCAP, importa referir que para além das funcionalidades anteriormente apresentadas estas poderão ainda ser utilizadas como pontos de reunião destinados ao controlo dos residentes para despiste de eventuais desaparecidos.

Para além das prioridades de ação expostas no Quadro 7, a organização e funcionamento do apoio logístico às populações deve ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação evidenciados na figura seguinte:

## ÍNDICE RÁPIDO

1 ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS PÁG 6

2 LOGÍSTICA PÁG 12

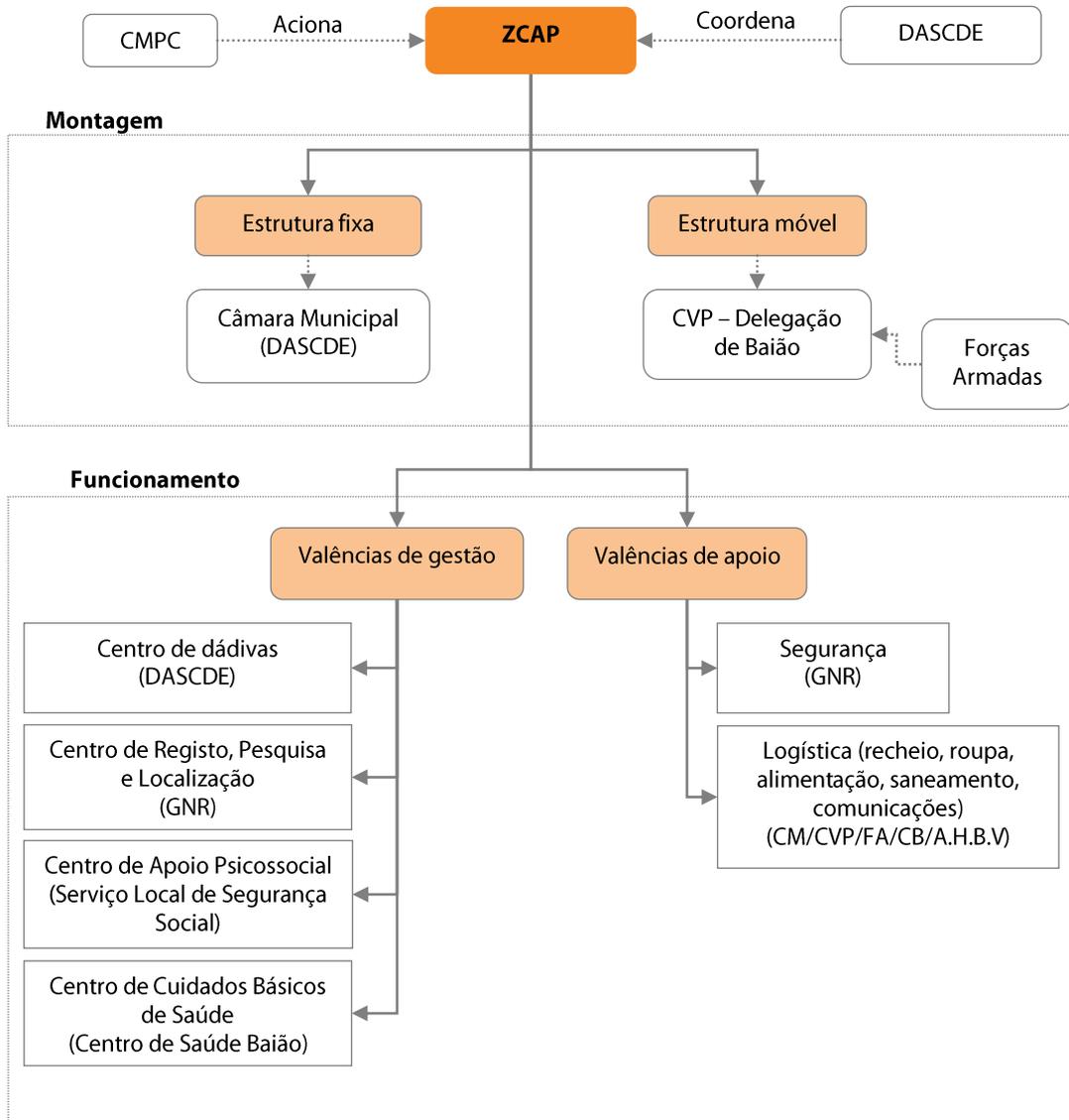
3 COMUNICAÇÕES PÁG 23

4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÁG 26

5 PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO PÁG 34



**Figura 4 | Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)**



O apoio logístico às populações deve, ainda, assegurar o cumprimento das seguintes instruções específicas:


**Quadro 10 | Instruções específicas (apoio logístico às populações)**
**Instruções Específicas**

- A Divisão dos Assuntos Sociais, Culturais, Desportivos e Educação (DASCDE), como entidade coordenadora, assegura a ativação de ZCAP e informa as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada;
- As ZCAP devem ser constituídas por decisão da CMPC em função da localização das áreas evacuadas, número de evacuados e das instalações e meios disponíveis;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o Registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior e necessidades especiais;
- A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção de Manutenção da Ordem Pública;
- A DASCDE assegura a atualização da informação, nos Centros de Registo, Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP (em cooperação com a área de Procedimentos de Evacuação);
- A DASCDE garante a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados, organizando um Centro de Gestão de Dádivas;
- As Forças Armadas – Regimento de Artilharia n.º 5, apoiam na montagem das ZCAP móveis;
- A Câmara Municipal de Baião promove a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha e coordena a assistência e bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- A DASCDE garante a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas;
- A Câmara Municipal de Baião recebe todo o pessoal voluntário ou de serviços públicos e privados, não especializado, destinado a colaborar na situação de emergência;
- A Câmara Municipal de Baião elabora e mantém atualizada a lista de voluntários e benévolos;
- A Câmara Municipal de Baião reforça as áreas de intervenção, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis;
- A Câmara Municipal de Baião elabora planos de distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades a que prioritariamente devem ser estabelecidos, como sejam unidades hospitalares e de saúde, centros de desalojados, mortuárias, estabelecimentos de ensino, prisões, lares de idosos, instalações públicas e indústrias agroalimentares;
- O abastecimento de água potável e a distribuição de energia serão realizados pelas respetivas entidades responsáveis;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.



## 3 COMUNICAÇÕES

As comunicações constituem um meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e proteção civil. Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe é expectável que os meios de telecomunicações utilizados no dia a dia, possam diminuir ou mesmo perder totalmente as suas capacidades operacionais, motivando, nesses casos, o recurso aos sistemas de telecomunicações de emergência.

Na sequência do referido anteriormente e, de modo a garantir o correto funcionamento do sistema de telecomunicações e uma eficiente ligação operacional entre os diversos agentes, entidades e organismos de apoio envolvidos nas operações de socorro, esta área de intervenção apresenta a seguinte estrutura de coordenação e prioridades de ação:

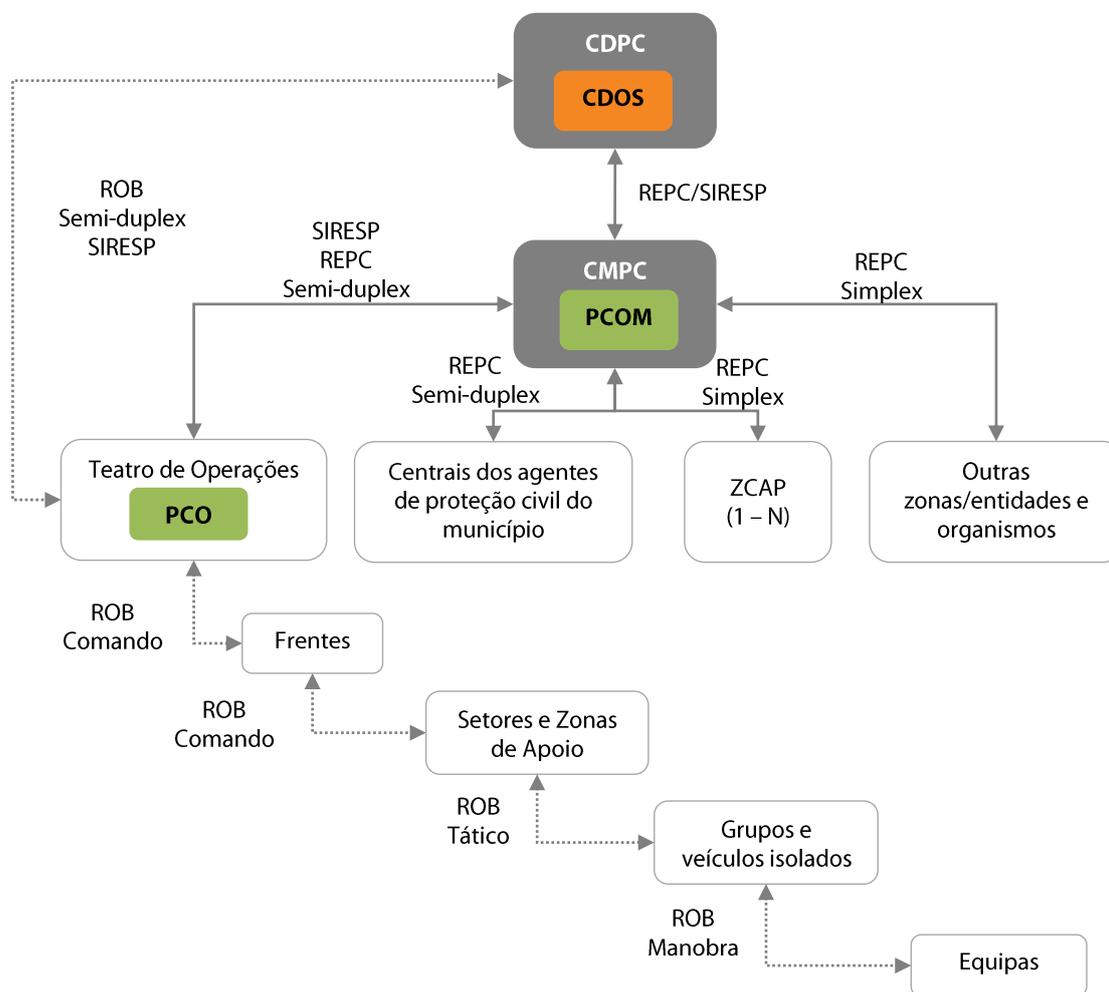
**Quadro 11 | Comunicações**

Comunicações	
<b>Entidade Coordenadora</b>	Comandante das Operações de Socorro (COS)
Entidades Intervinentes	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Serviço Municipal de Proteção Civil;</li> <li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Baião e Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere;</li> <li>GNR - Posto Territorial de Baião;</li> <li>INEM;</li> <li>CVP - Delegação de Baião;</li> <li>Portugal Telecom (PT);</li> <li>Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE);</li> <li>Radioamadores.</li> </ul>	
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;</li> <li>Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações da ANPC em suporte às operações;</li> <li>Assegurar a gestão de canais e frequências;</li> <li>Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;</li> <li>Gerir as prioridades de acesso a redes e serviços;</li> <li>Garantir prioridades de acesso a entidades essenciais;</li> <li>Manter um registo atualizado do estado das comunicações de emergência e das capacidades existentes;</li> <li>Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e áreas de intervenção com meios de comunicações de emergência, recorrendo aos meios de reserva estratégica.</li> </ul>	

Esquemáticamente, o sistema de comunicações definido no PMEPCB deve ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação evidenciados na Figura 5.



Figura 5 | Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)



Para além das prioridades de ação e dos procedimentos e instruções de coordenação supramencionados, o correto funcionamento do sistema de telecomunicações e a eficiente ligação operacional entre os diversos intervenientes no PMEPCB está dependente do cumprimento das seguintes instruções específicas:

**Quadro 12 | Instruções específicas (comunicações)**

Instruções Específicas	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o TO (que inclui as zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva), devendo o mesmo ser elaborado em conformidade com os normativos em vigor;</li> <li>• As entidades e organizações públicas e privadas devem integrar-se no “Plano de Telecomunicações de Emergência”, que será da responsabilidade da área de intervenção das Comunicações;</li> <li>• Os radioamadores licenciados colaboram no sistema de comunicações de emergência, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas de acordo com o “Plano de Telecomunicações de Emergência”;</li> <li>• Em caso de inoperacionalidade dos sistemas de comunicações as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência;</li> <li>• As forças de intervenção utilizam os meios próprios de telecomunicações;</li> <li>• Os agentes de proteção civil e outras entidades e organismos de apoio poderão ter acesso aos canais Táticos e de Manobra, desde de que devidamente autorizados pela ANPC;</li> <li>• Face a um acidente grave ou catástrofe que afete significativamente os sistemas de comunicações poderão ser utilizadas, em reforço, telecomunicações de uso público (telefone, fax, telemóvel, etc.).</li> </ul>

Por último, importa referir que as comunicações realizadas numa situação de acidente grave ou catástrofe devem ser estabelecidas com recurso a uma das seguintes redes de radiocomunicações:

**Quadro 13 | Redes de Radiocomunicações**

Rede de Radiocomunicações	Descrição
<b>Rede Estratégica da Proteção Civil (REPC)</b>	Rede partilhada pela estrutura operacional da ANPC e pelos agentes de proteção civil, cujo objetivo principal é garantir a interligação e interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando (NEP/8/NT/2010). A lista de canais e frequências da REPC relativa ao distrito do Porto encontra-se devidamente identificada no Anexo I do presente plano.
<b>Rede Operacional dos Bombeiros (ROB)</b>	Destina-se exclusivamente a ser utilizada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional (NEP/8/NT/2010).
<b>Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)</b>	Sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação.



## 4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, uma correta gestão da informação permite gerir, de forma mais equilibrada, a utilização das equipas de resposta, potenciando a sua ação. No que diz respeito à população, a eficiente gestão da informação permite definir o modo como esta deve ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.

Para tal, a gestão da informação encontra-se dividida em duas grandes componentes:

- Gestão da informação de apoio às operações;
- Gestão da informação pública.

Nos pontos seguintes encontram-se devidamente abordadas cada uma das diferentes componentes da gestão da informação.

### 4.1. GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES

A circulação da informação operacional é de relevante necessidade e é assumida por toda a cadeia de comando, coordenação e intervenção como uma ação imprescindível, garantindo-se a todo o momento a rapidez e precisão da informação, nomeadamente no início e durante a ocorrência do acidente grave ou catástrofe.

Neste sentido, nesta componente da gestão da informação encontra-se prevista a forma de recolha e tipo de informação relativa a pontos de situação e perspetivas de evolução futura, cenários e resultados de modelos de previsão, dados ambientais e sociais, bem como outras informações. Paralelamente, preveem-se na gestão da informação de apoio às operações os procedimentos e instruções de coordenação para assegurar a notificação e passagem de informação às entidades intervenientes no PMEPCB. Tal fluxo de informação permite adequar recursos e gerir de forma mais equilibrada a utilização das equipas de resposta e assegurar que todas as entidades mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

**Quadro 14 | Gestão da informação de apoio às operações**

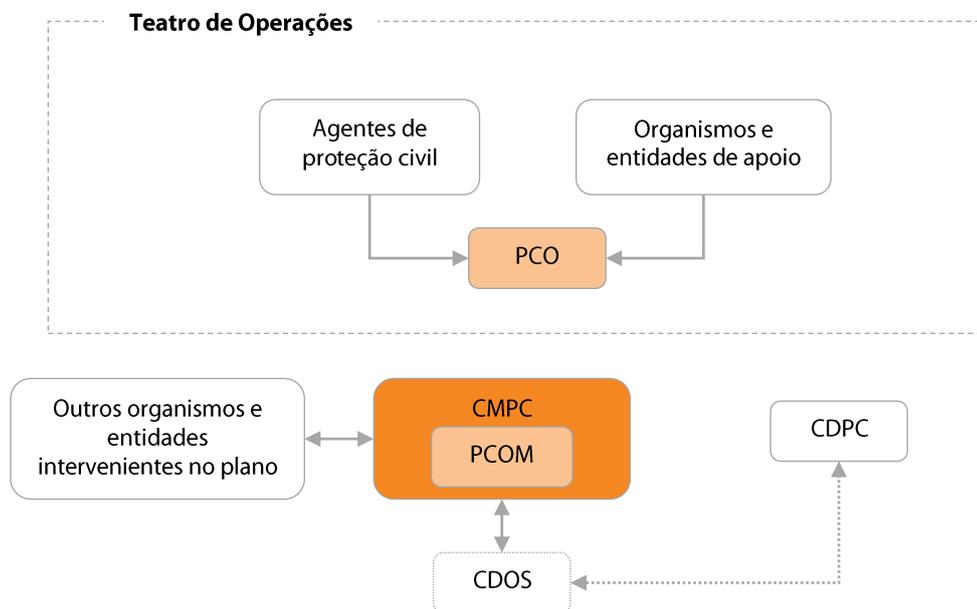
Gestão da Informação de Apoio às Operações	
<b>Entidade Coordenadora</b>	Comandante das Operações de Socorro (COS)
<b>Entidades Intervenientes</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agentes de Proteção Civil (identificados no Ponto 3 da Parte II);</li> <li>• Organismos e Entidades de Apoio (identificados no Ponto 3 da Parte II);</li> <li>• Juntas de Freguesia.</li> </ul>	
<b>Prioridades de Ação</b>	



Gestão da Informação de Apoio às Operações
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Receber, processar e avaliar toda a informação emanada dos diversos escalões territoriais das entidades intervenientes, tendo em vista a obtenção de pontos de situação sectoriais, de forma a disseminar pontos de situação globais;</li> <li>• Alimentar o sistema de gestão de ocorrências da ANPC;</li> <li>• Analisar e tratar outras informações relevantes, assegurando a produção de relatórios de situação;</li> <li>• Assegurar a notificação e passagem de informação diferenciada às entidades intervenientes no Plano, designadamente autoridades políticas, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio.</li> </ul>

A estrutura responsável por esta componente da gestão de informação deve ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema seguinte:

**Figura 6 | Procedimentos e instruções de coordenação (gestão da informação de apoio às operações)**



De modo a garantir o cumprimento das prioridades de ação, dos procedimentos e instruções de coordenação definidos, as entidades responsáveis por esta componente da gestão da informação devem atender as seguintes instruções específicas:

**Quadro 15 | Instruções específicas (gestão da informação de apoio às operações)**

Instruções Específicas
<ul style="list-style-type: none"> <li>• O COS é o responsável pela gestão da informação no TO. Caberá a ele transmitir ao PCOM os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique;</li> <li>• De modo a permitir uma eficiente gestão de informação entre o COS, o PCOM e as restantes entidades intervenientes no plano, deverá ser recolhida e difundida informação através de canais próprios, mas também com recurso à elaboração de relatórios de situação (elaborado conforme modelo constante da Parte IV-III3);</li> <li>• O COM é o responsável pela gestão da informação no SMPC e pela sua difusão junto da CMPC e autoridades políticas.</li> </ul>



Conforme referido no Quadro 15, de modo a permitir uma eficiente gestão de informação entre o COS, o PCOM e as restantes entidades intervenientes no PMEPCB, a informação poderá ser recolhida com recurso à elaboração de relatórios de situação, os quais permitem aos órgãos de condução e coordenação operacional avaliar a situação de acidente grave ou catástrofe, bem como a sua evolução, permitindo delinear uma estratégia de intervenção que permita controlar a situação e minimizar as consequências que dela advêm. Consoante a fase do acidente grave ou catástrofe poderão ser desenvolvidos diferentes relatórios de situação:

**Quadro 16 | Tipos de relatórios de situação**

Fase	Tipo de Relatório
<b>Fase Inicial</b>	<p><u>Relatório Imediato de Situação</u></p> <p>Tem origem nas forças ou meios locais de intervenção e/ou sistema local de proteção civil e destinam-se aos órgãos ou comandos de coordenação operacional dos escalões superiores respetivos. São transmitidos pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais.</p>
<b>Desenvolvimento da Ocorrência</b>	<p><u>Relatórios de Situação Geral</u></p> <p>Podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção ou do sistema de proteção civil e destinam-se aos escalões imediatamente superiores; podem ser periódicos, com horário previamente estabelecido, ou por solicitação de entidades com competência para tal. Em regra devem ser escritos, podendo excepcionalmente ser verbais e passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível.</p> <p><u>Relatórios de Situação Especial</u></p> <p>São solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou sectoriais da situação. A periodicidade, o conteúdo e o modo de transmissão deste tipo de relatórios são variáveis, cabendo ao diretor do plano o seu estabelecimento, em função das características próprias de cada ocorrência.</p>
<b>Após a Desativação do Plano</b>	<p><u>Relatórios Finais</u></p> <p>Devem ser elaborados pelo diretor do plano e incluir uma descrição da situação de acidente grave ou catástrofe ocorrida e das principais medidas adotadas. Deverão aí também constar as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do plano de emergência.</p>

## 4.2. GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe é fundamental a adoção de procedimentos céleres e eficazes que permitam transmitir informações à população afetada. Neste sentido, esta componente da gestão da informação prevê a forma como a população deve ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.



Quadro 17 | Gestão da informação pública

Gestão da Informação Pública	
<b>Entidade Coordenadora</b>	Diretor do Plano
Entidades Intervinentes	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Baião - Gabinete de Protocolo, Comunicações, Imagem e Eventos (GPCIE);</li> <li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Baião e Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere;</li> <li>• GNR - Posto Territorial de Baião;</li> <li>• Órgãos de comunicação social [LUSA – Agência de Notícias de Portugal, S.A.; Rádio Marcoense FM (93.3 Mhz) e Rádio Montemuro FM (87.8 MHz) e Jornal "O Comércio de Baião"];</li> <li>• Grupo de Escoteiros 233 (Baião);</li> <li>• Juntas de freguesia.</li> </ul>	
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter permanentemente atualizada informação sobre os aspetos relacionados com emergência, bem como das operações de socorro em curso;</li> <li>• Garantir a articulação com os órgãos de comunicação social e preparar os comunicados/conferências de imprensa. Os comunicados deverão ser efetuados periodicamente (num prazo nunca superior a 24 horas);</li> <li>• Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano;</li> <li>• Divulgar a todos os órgãos de comunicação social a informação necessária;</li> <li>• Divulgar a informação disponível, bem como os avisos e medidas de autoproteção às populações, incluindo números de telefone de contacto, indicação de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias;</li> <li>• Organizar campanhas de informação pública durante as ações de preparação para a emergência;</li> <li>• Organizar e manter atualizada uma lista de contactos dos órgãos de comunicação social locais e regionais;</li> <li>• Preparar os comunicados considerados necessários, em função dos modelos indicados na Parte IV-III4.</li> </ul>	

Perante a ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe a população deverá ser informada e mantida ocorrente da situação, de modo a adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. Assim, de modo a garantir que o aviso á população é efetuado de forma clara e eficiente, o Diretor do Plano, deve transmitir informações regulares aos órgãos de comunicação social. As informações a transmitir devem dividir-se em três fases: fase inicial, fase de evolução e fase de reabilitação.



Quadro 18 | Fases da difusão do aviso às populações

Fase	Informação a Transmitir
<b>Fase Inicial</b>	<p>Assim que se verifique a ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, deve ser emitido um comunicado o mais rapidamente possível. Este comunicado inicial é muito importante, pois poderá permitir que pessoas localizadas nas imediações do sinistro possam tomar conhecimento do mesmo e adotem as instruções das autoridades.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Neste primeiro comunicado devem ser transmitidas as seguintes informações:</li> <li>• Tipo de acidente;</li> <li>• Área territorial afetada pelo sinistro;</li> <li>• Medidas de autoproteção;</li> <li>• Informar que brevemente serão disponibilizadas mais informações.</li> </ul>
<b>Fase de Evolução</b>	<p>Na fase de evolução devem ser emitidos comunicados periódicos, de modo a satisfazer a necessidade de informação dos órgãos de comunicação social e da população. Assim, durante a evolução da situação os órgãos de comunicação social devem ser informados relativamente a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ponto de situação;</li> <li>• Perspetivas futuras;</li> <li>• Ações em curso;</li> <li>• Áreas de acesso restrito;</li> <li>• Medidas de autoproteção;</li> <li>• Locais de reunião, de acolhimento provisório ou de assistência;</li> <li>• Números de telefone e locais de contacto para informações;</li> <li>• Números de telefone e locais de contacto para receção de donativos e serviço voluntário.</li> </ul> <p>Durante a fase de evolução, até à atualização dos dados, os órgãos de comunicação social devem transmitir várias vezes a informação de que dispõe, com o intuito de alcançar o maior número possível de pessoas. Os comunicados deverão ser efetuados periodicamente (num prazo nunca superior a 24 horas).</p>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<p>Assim que estejam asseguradas as condições de segurança e a situação entre numa fase de reabilitação, devem ser transmitidas aos órgãos de comunicação social as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Instruções para regresso de populações evacuadas;</li> <li>• Estradas intransitáveis e alternativas;</li> <li>• Zonas de apoio;</li> <li>• Números de telefone e locais de contacto para receção de donativos.</li> </ul>

O aviso à população, nas diferentes fases apresentadas anteriormente, deverá ser efetuado de forma redundante, rápida e eficaz, com o intuito de alcançar o maior número possível de pessoas, devendo para tal recorrer a vários meios e entidades:



**Figura 7 | Difusão do aviso às populações**

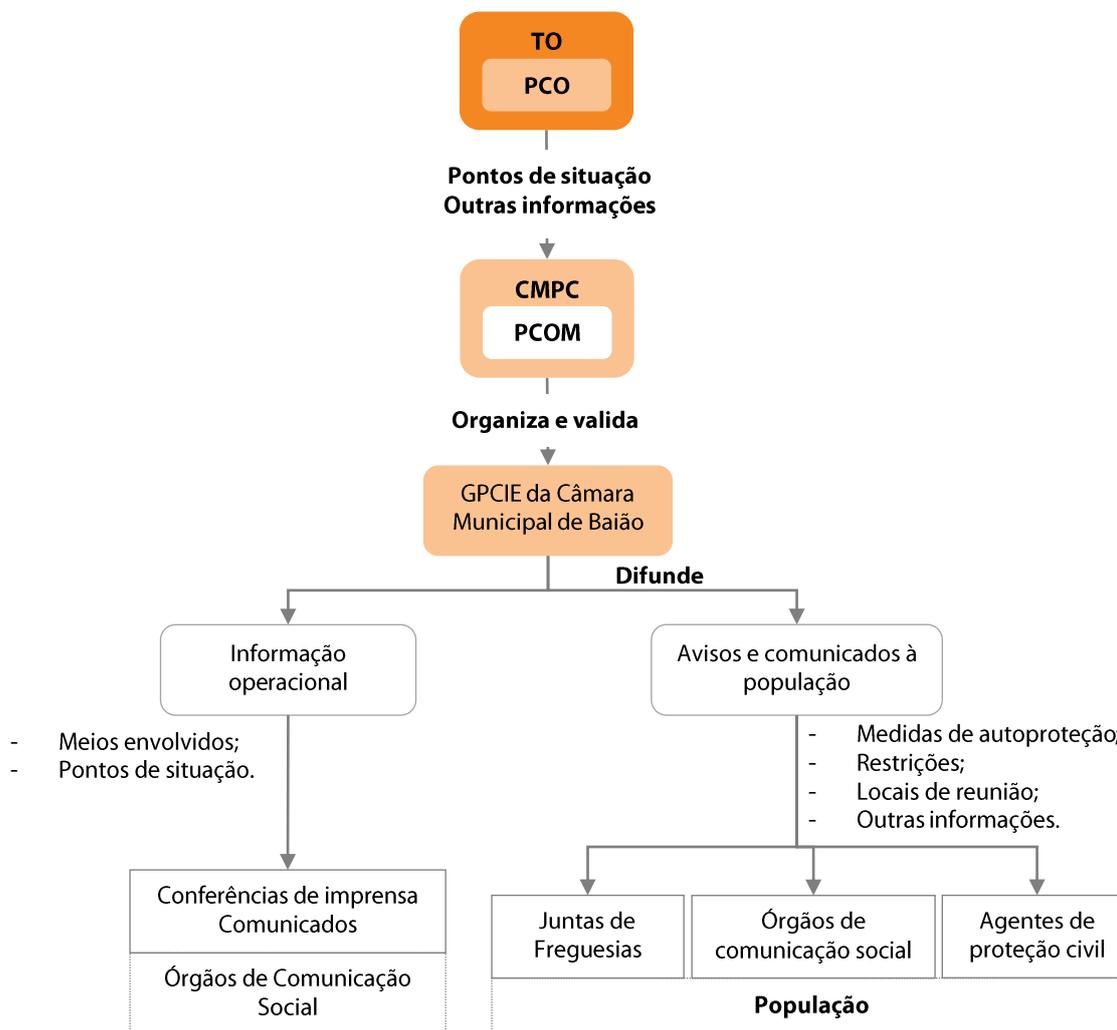


Os órgãos de comunicação social assumem um papel de extrema importância na divulgação da informação à população, na medida em que dispõem de meios tecnológicos que permitem a transmissão de informações num curto espaço de tempo. Como tal, após efetuado o aviso à população, a informação deverá passar a ser transmitida essencialmente pelos órgãos de comunicação social a quem compete uma obrigação especial de colaboração com as forças e serviços de segurança, visando a divulgação das informações relevantes à situação (n.º 2 do artigo 15º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho).

Esquemáticamente, a estrutura responsável pela gestão da informação pública deve ter em consideração os seguintes procedimentos e instruções de coordenação:



Figura 8 | Procedimentos e instruções de coordenação (gestão da informação pública)



Visando o correto funcionamento desta componente da gestão da informação importa a consideração das instruções específicas apresentadas no quadro seguinte:

**Quadro 19 | Instruções específicas (gestão da informação pública)****Instruções Específicas**

- O Diretor do Plano é o responsável pela validação da informação pública divulgada. Este poderá nomear um porta-voz para as relações com os órgãos de comunicação social;
- Cabe unicamente ao Diretor do Plano prestar declarações e esclarecimentos aos órgãos de comunicação social, podendo nomear um representante para o efeito;
- Para prestar esclarecimentos de âmbito técnico ou operacional específico, o Diretor do Plano poderá indicar comandantes/coordenadores/diretores dos agentes de proteção civil e demais entidades e organismos de apoio intervenientes nas operações;
- Cabe ao GPCIE da Câmara Municipal de Baião, assegurar a recolha, tratamento e difusão da informação validada;
- É da responsabilidade do GPCIE da Câmara Municipal de Baião elaborar, sob a direção do Diretor do Plano, os planos de comunicações considerados adequados, assim como estabelecer a ligação e articulação com os órgãos de comunicação social;
- Cabe ao GPCIE da Câmara Municipal de Baião planear e assegurar o apoio técnico e logístico ao pessoal dos órgãos de comunicação social;
- Os órgãos de comunicação social deverão difundir toda a informação disponível através da divulgação na íntegra, de comunicados e outras formas, no âmbito da sua missão informativa.
- Na fase de emergência, as estações de rádio devem difundir, em tempo útil, os avisos e medidas de autoproteção das populações.



## 5 PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

Nesta área de intervenção encontram-se previstos os procedimentos e instruções de coordenação e identificadas as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, associados às operações de evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

**Quadro 20 | Procedimentos de evacuação**

Procedimentos de Evacuação	
<b>Entidade Coordenadora</b>	GNR – Posto Territorial de Baião
Entidades Intervinentes	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Baião e Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere;</li> <li>• INEM;</li> <li>• CVP - Delegação de Baião;</li> <li>• Comboios de Portugal (CP);</li> <li>• IPSS's de Baião;</li> <li>• Operadores de transportes coletivos;</li> <li>• Grupo de Escoteiros 233 (Baião);</li> <li>• Câmara Municipal de Baião;</li> <li>• Juntas de Freguesia.</li> </ul>	
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar as operações de movimentação das populações;</li> <li>• Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente, ou por intermédio da área de intervenção de Gestão de Informação Pública;</li> <li>• Definir Zonas de Concentração Local (ZCL) e Zonas de Reunião e Irradiação (ZRI);</li> <li>• Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS e em conformidade com os planos de emergência localmente existentes;</li> <li>• Garantir o encaminhamento da população evacuada até às ZCAP;</li> <li>• Proceder à abertura de corredores de emergência;</li> <li>• Garantir o controlo do tráfego e mantém abertos os corredores de emergência, coordenando o acesso às áreas afetadas.</li> </ul>	

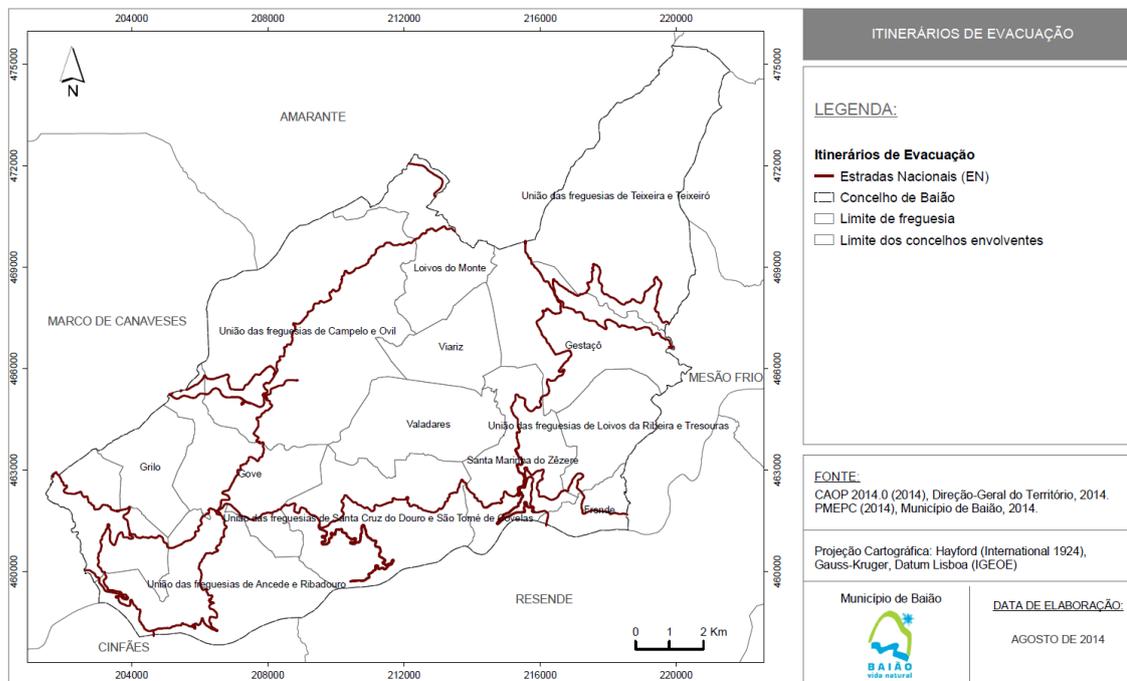
De modo a garantir que a evacuação da população se procede de forma célere e eficaz, uma das prioridades de ação desta área de intervenção é definir itinerários de evacuação. Neste sentido compete à GNR – Posto Territorial de Baião a definição destes itinerários e garantir que estes e encontram desobstruídos, devendo os mesmos ser definidos tendo em conta o local da ocorrência e características do acidente grave ou catástrofe.

Apesar da definição dos itinerários de evacuação estar dependente do local e tipo de ocorrência, importa definir previamente algumas das vias do Município de Baião que, pela qualidade da via e velocidade



média de circulação, poderão ser utilizadas como itinerários de evacuação, sendo que estas correspondem às estradas nacionais, conforme evidenciado no Mapa 3.

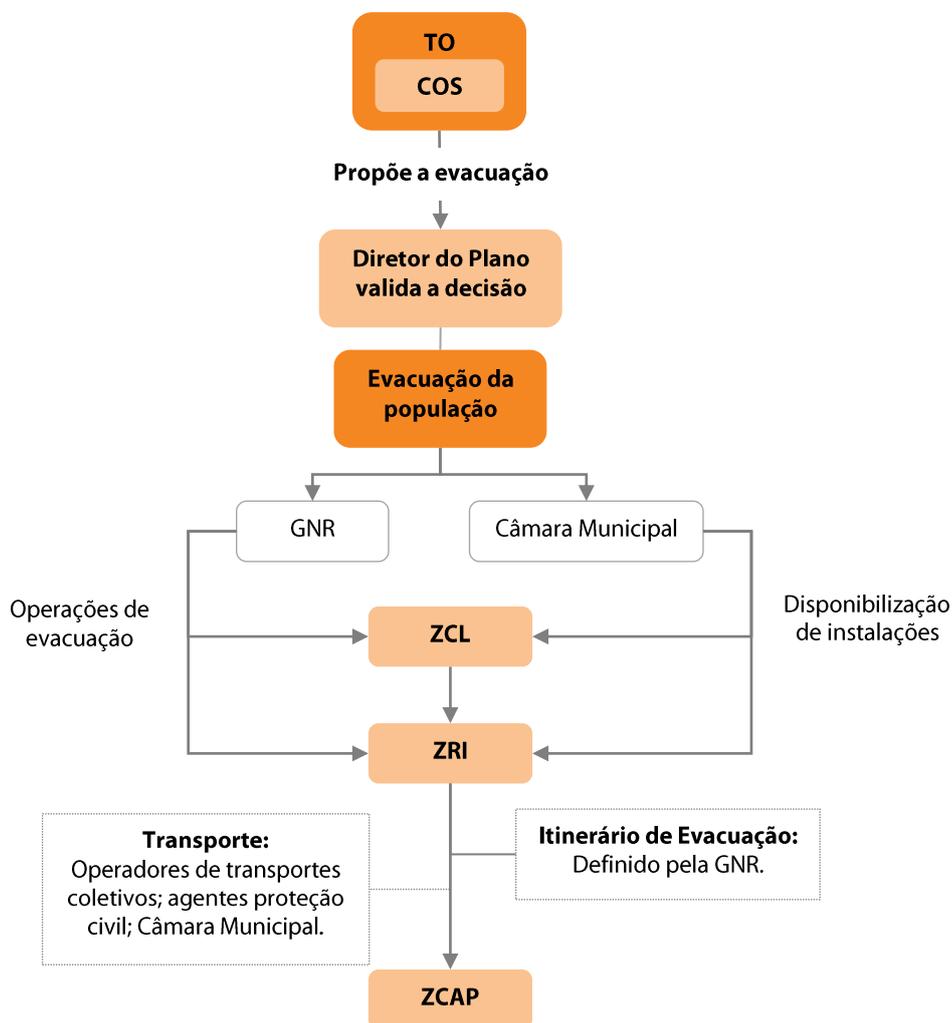
**Mapa 3 | Itinerários de evacuação no Município de Baião**



Esquemáticamente, os procedimentos e instruções de coordenação para evacuação da população são apresentados na figura seguinte:



Figura 9 | Procedimentos e instruções de coordenação (procedimentos de evacuação)



Para além das medidas anteriormente apresentadas, as entidades responsáveis pelas operações de evacuação e movimentação das populações devem atender às seguintes instruções específicas:

**Quadro 21 | Instruções específicas (procedimentos de evacuação)**

Instruções Específicas
<ul style="list-style-type: none"><li>• A evacuação é proposta pelo COS e validada pelo diretor do plano;</li><li>• A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade da GNR;</li><li>• O tráfego rodoviário é reencaminhado pela GNR, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção;</li><li>• A população deverá dirigir-se para uma ZCL ou para uma ZRI, consoante as características da ocorrência;</li><li>• Face a uma evacuação prolongada da população, esta deverá ser encaminhada para uma ZCAP;</li><li>• As ZCL e ZRI são coordenadas pela Câmara Municipal de Baião e articulam-se operacionalmente com a área de intervenção da Logística. As ZCAP são coordenadas pelo Serviço Local de Segurança Social de Baião;</li><li>• O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas é controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego;</li><li>• As necessidades de transporte deverão ser planeadas pela GNR.</li></ul>

Conforme evidenciado no Quadro 21, a evacuação da população é proposta pelo COS, que ao identificar uma situação de risco para a população que justifique a evacuação da mesma deve de imediato informar o diretor do plano e propor a evacuação da população, ficando esta decisão sujeita a validação por parte do Diretor do Plano.

Validada a decisão, as diversas entidades iniciam os respetivos procedimentos de evacuação, sendo que de modo a promover uma melhor articulação encontram-se identificadas na figura seguinte as tarefas que estão atribuídas a cada entidade.



**Figura 10 | Responsabilidades das entidades intervenientes na evacuação das populações**

<b>GNR</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar as operações de evacuação da população;</li> <li>• Proceder à abertura de corredores de circulação;</li> <li>• Reencaminhar o tráfego, após delimitação das zonas de sinistro e de apoio, de modo a não interferir com a evacuação das populações, nem com a mobilidade das forças de intervenção;</li> <li>• Controlar o regresso das populações às zonas evacuadas.</li> </ul>
<b>COM</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificar em articulação com o COS, o local para onde se devem dirigir as populações a evacuar.</li> </ul>
<b>INEM</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhar a evacuação das pessoas cujas incapacidades físicas ou outras, levam à necessidade de cuidados especiais em caso de evacuação.</li> </ul>
<b>C.M. de Baião Juntas de Freguesia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir transportes disponíveis necessários à evacuação das populações;</li> <li>• Colaborar na evacuação das populações.</li> </ul>
<b>Operadores de transportes coletivos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar os transportes necessários à evacuação das populações</li> </ul>
<b>Grupo de Escoteiros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar a GNR nas operações de evacuação da população.</li> </ul>

A evacuação da população poderá ser efetuada para uma ZCL ou para uma ZRI, consoante as características da ocorrência. Estas duas zonas possuem características diferentes, nomeadamente:

**Quadro 22 | Zonas de evacuação da população**

<b>Zona</b>	<b>Características</b>
<b>Zona de Concentração Local (ZCL)</b>	Local seguro na proximidade da zona de sinistro.
<b>Zona de Reunião e Irradiação (ZRI)</b>	Local mais amplo, seguro e com maiores facilidades de acesso, para onde converge a população das diversas ZCL.

No Município de Baião poderão funcionar como ZCL ou ZRI os locais identificados no Quadro 25 e no



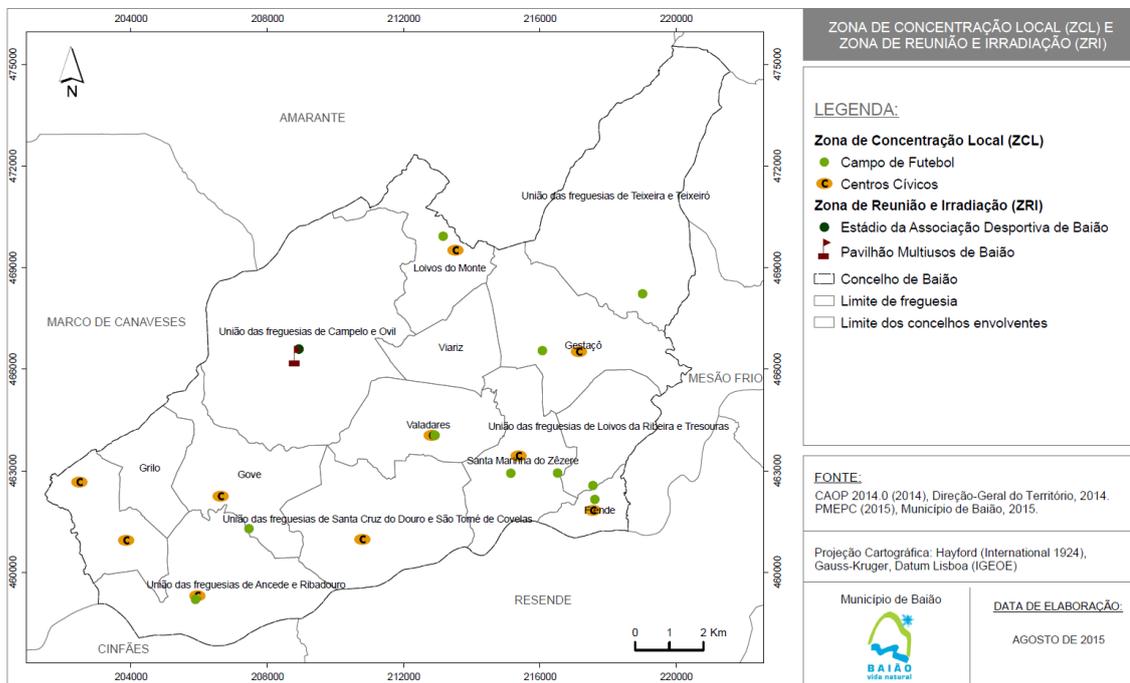
Mapa 4.

Quadro 23 | ZCL e ZRI no Município de Baião

Tipo	Designação	Morada	Freguesia
ZCL	Campo de Futebol do Clube de Frende	Rua do Pinha da Jardosa	Frende
	Campo de Futebol de Carvalhais	EM578	Gestaçô
	Campo de Futebol da União Juventude Zezerense	CM 1325	Santa Marinha do Zêzere
	Campo de Futebol de Valadares	EM579	Valadares
	Campo de Futebol de Cruzeiro	Rua de Cabo de Vila	Loivos do Monte
	Campo de Futebol de Miguas	n.d.	Santa Marinha do Zêzere
	Campo de Futebol de Teixeiraó	EM 643	União das Freguesias de Teixeira e Teixeiraó
	Campo de Jogos do Gove	Rua do Campo de Jogos	Gove
	Campo de Jogos de Loivos Ribeira	n.d.	União das Freguesias de Loivos da Ribeira e Tresouras
	Parque de Jogos da Associação Desportiva de Ancede	Rua da Bela Vista	União das Freguesias de Ancede e Ribadouro
	Centro Cívico de Ancede	-	União das Freguesias de Ancede e Ribadouro
	Centro Cívico de Baião (Santa Leocádia)	-	União das Freguesias de Baião (Santa Leocádia) e Mesquinhata
	Centro Cívico de Santa Cruz do Douro	-	União das Freguesias de Sana Cruz do Douro e São Tomé de Covelas
	Centro Cívico de Frende	-	Frende
	Centro Cívico de Gôve	-	Gove
	Centro Cívico de Mesquinhata	-	União das Freguesias de Baião (Santa Leocádia) e Mesquinhata
	Centro Cívico de Santa Marinha do Zêzere	-	Santa Marinha do Zêzere
	Centro Cívico de Valadares	-	Valadares
	Centro Cívico de Gestaçô	-	Gestaçô
Centro Cívico de Loivos do Monte	-	Loivos do Monte	
ZRI	Estádio da Associação Desportiva de Baião	Rua Abel Ribeiro	União das Freguesias de Campelo e Ovil
	Pavilhão Multiusos de Baião	Rua Abel Ribeiro	União das Freguesias de Campelo e Ovil



Mapa 4 | ZCL e ZRI no Município de Baião



Importa referir que a população pode ser evacuada primeiro para uma ZCL e posteriormente para uma ZRI, ou então poder-se-á evacuar a população diretamente para a ZRI. Face a uma evacuação prolongada da população, será necessário proceder à sua deslocação para ZCAP, que servirá de alojamento temporário à população até ser realojada.



## 6 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Esta área de intervenção visa o estabelecimento dos procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações dos agentes de proteção civil, hospitais, escolas, etc.).

Sendo uma competência típica das forças de segurança, a coordenação da manutenção da ordem pública está a cargo da GNR – Posto Territorial de Baião, conforme evidenciado no Quadro 24

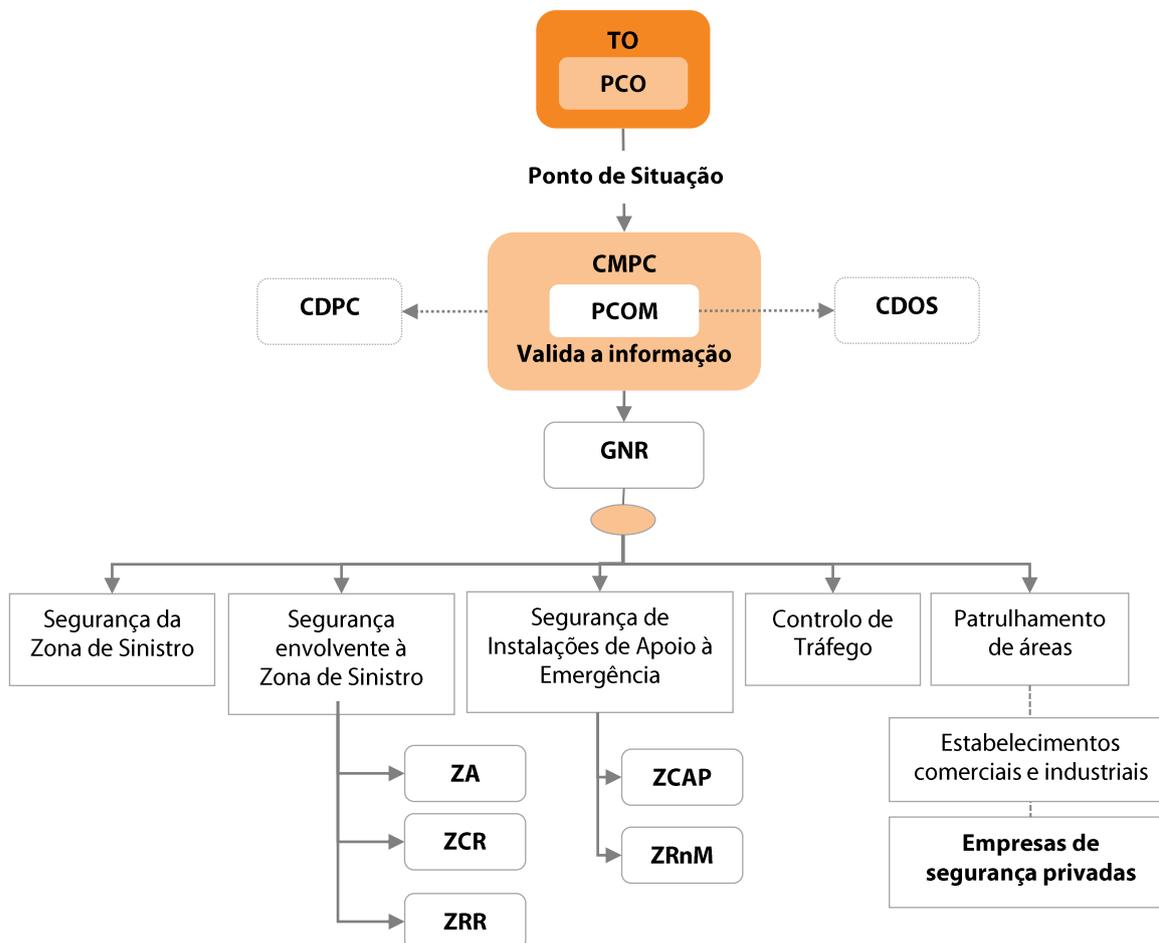
**Quadro 24 | Manutenção da ordem pública**

Manutenção da Ordem Pública	
<b>Entidade Coordenadora</b>	GNR – Posto Territorial de Baião <b>Nota:</b> Na área de jurisdição marítima a coordenação compete à Autoridade Marítima Nacional - Comando Local da Polícia Marítima do Douro.
Entidades Intervinentes	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autoridade Marítima Nacional - Comando Local da Polícia Marítima do Douro;</li> <li>• Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Norte.</li> </ul>	
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a manutenção da Lei e da Ordem;</li> <li>• Garantir a proteção das pessoas, bens e património;</li> <li>• Garantir o controlo de tráfego e manter abertos corredores de circulação de emergência;</li> <li>• Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações;</li> <li>• Coordenar o acesso às áreas afetadas;</li> <li>• Colaborar nas ações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso e alerta às populações, em colaboração com a área de intervenção da Gestão da Informação;</li> <li>• Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência;</li> <li>• Promover junto aos acessos da zona de sinistro, a existência de barreiras com ponto de controlo de segurança.</li> </ul>	

De modo a assegurar o funcionamento desta área de intervenção, as entidades responsáveis devem considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:



Figura 11 | Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública)



Conforme evidenciado na Figura 11, a GNR é também responsável por garantir a segurança nas zonas adjacentes e nas infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações dos agentes de proteção civil, equipamentos de saúde, escolas, entre outros). No que diz respeito aos estabelecimentos industriais e comerciais, a segurança destes deve ser garantida pela GNR, podendo, de modo a reforçar a segurança destes estabelecimentos, recorrer a empresas de segurança privadas da especialidade, cujos vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados.

Sem prejuízo do cumprimento das medidas já identificadas, as entidades responsáveis por assegurar a manutenção da ordem pública devem considerar as seguintes instruções específicas:

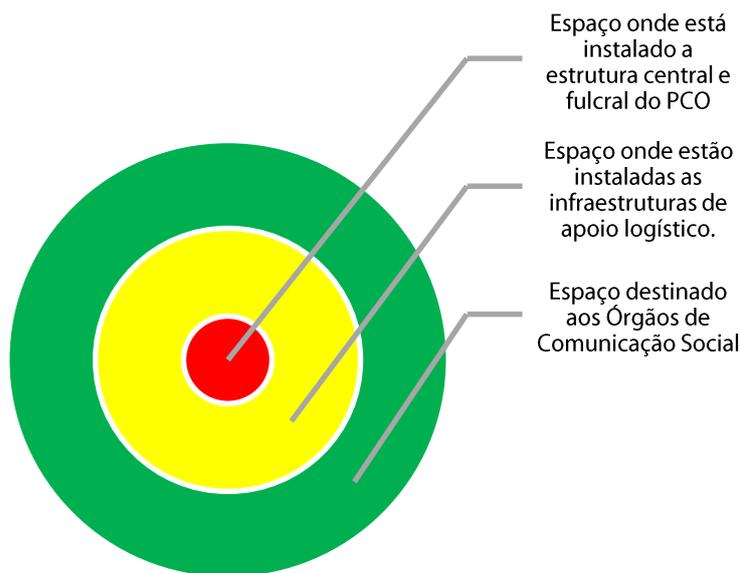


**Quadro 25 | Instruções específicas (manutenção da ordem pública)**

Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Compete à GNR vigiar as zonas evacuadas, com o objetivo de proteger a propriedade privada e impedir roubos ou pilhagens;</li> <li>• A GNR garante o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção;</li> <li>• Em caso de necessidade, a GNR garante um serviço de estafetas para a utilização como um dos meios de comunicação, em articulação com a área de intervenção das Comunicações;</li> <li>• A GNR poderá criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;</li> <li>• As empresas de segurança privada poderão colaborar com a GNR, nos termos da lei e nos espaços a si consignados;</li> <li>• A Polícia Judiciária apoia nas ações de combate à criminalidade.</li> </ul>	

Por último, importa referir que, conforme evidenciado no Quadro 25, sempre que a situação de acidente grave ou catástrofe assim o justifique, a GNR poderá criar barreiras (perímetros de segurança), através das quais poderá controlar o acesso ao TO (Figura 12).

**Figura 12 | Perímetros de Segurança**



Os perímetros de segurança serão estabelecidos pelo COS e a segurança no interior destes deve ser assegurada pela GNR. A sua dimensão é variável, sendo determinada de acordo com as indicações do COS, em função da informação que se pode observar diretamente, podendo ser posteriormente alargada ou diminuída de acordo com a evolução da ocorrência.



## 7

## SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Regra geral, as capacidades locais, para atendimento de urgências em situações com elevado número de vítimas, são limitadas, quer em meios humanos, quer em equipamentos. Tendo em conta esta limitação, encontram-se previstos nesta área de intervenção os procedimentos e instruções de coordenação, bem como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

De referir que, no âmbito do DIOPS, compete ao INEM a coordenação de todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA). Para além do INEM, encontram-se identificadas no quadro seguinte as entidades com responsabilidades na prestação de serviços médicos e transporte de vítimas.

**Quadro 26 | Serviços médicos e transporte de vítimas**

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
<b>Entidade Coordenadora</b>	INEM <b>Nota:</b> Na área de jurisdição marítima a coordenação compete à Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto do Douro – Delegação Marítima da Régua.
Entidades Intervinentes	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Baião e Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere;</li> <li>• GNR - Posto Territorial de Baião;</li> <li>• Forças Armadas;</li> <li>• Autoridade de Saúde de Nível Municipal;</li> <li>• Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE;</li> <li>• Centro de Saúde Baião e demais serviços de saúde;</li> <li>• CVP - Delegação de Baião;</li> <li>• Operadores de transportes coletivos.</li> </ul>	
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde;</li> <li>• Estabelecer áreas de triagem das vítimas;</li> <li>• Evacuação primária das vítimas;</li> <li>• Evacuação secundária das vítimas;</li> <li>• Determina os hospitais de evacuação;</li> <li>• Organizar o fornecimento de recursos médicos;</li> <li>• Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados (PMA) e de hospitais de campanha;</li> <li>• Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;</li> <li>• Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em</li> </ul>	

## ÍNDICE RÁPIDO



### Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

- situação de emergência (cooperação com a Área de Administração de Meios e Recursos);
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino;
  - Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro;
  - Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;
  - Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);
  - Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe da qual resultem um elevado número de vítimas, as capacidades locais para atendimento de urgências poderão ser limitadas, sendo necessário assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem. A localização dos postos de triagem será estabelecida em colaboração com os corpos de bombeiros, devendo ficar localizados o mais próximo possível da área mais afetada, mas respeitando a distância de segurança necessária. Contudo, importa referir que, atendendo às características exigidas poderão ser utilizados com esta finalidade os seguintes locais:

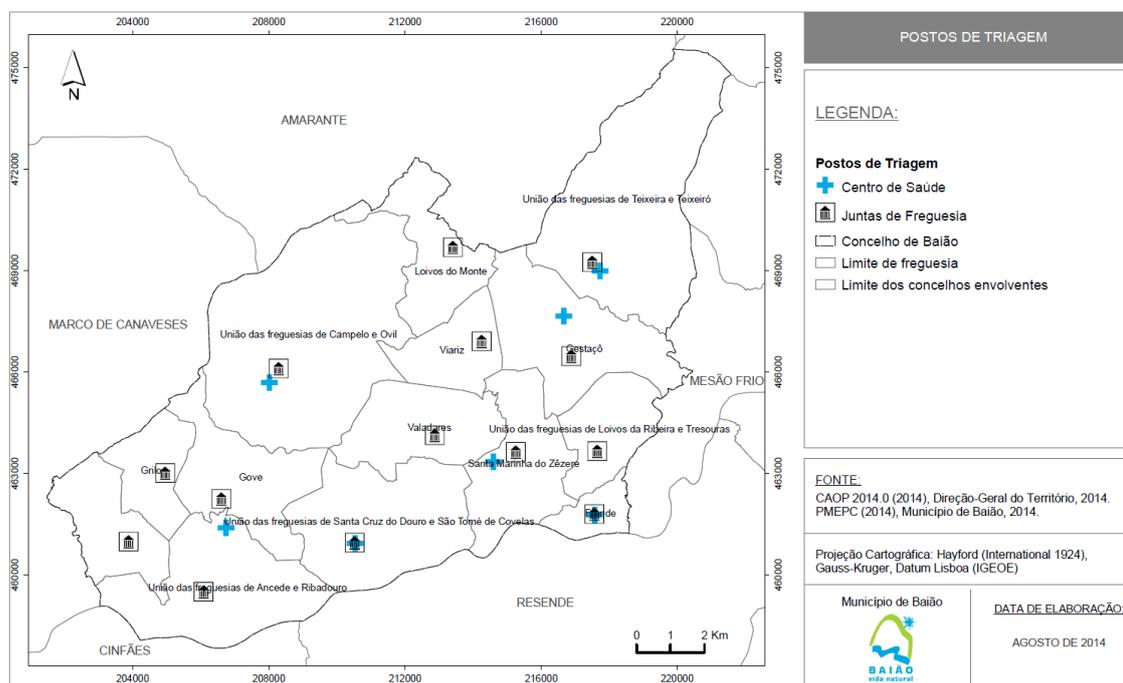
**Quadro 27 | Postos de triagem no Município de Baião**

Designação	Morada	Freguesia	Telefone
Centro de Saúde de Baião	Rua Dr. João Antunes Guimarães, 40	União das Freguesias de Campelo e Ovil	255 542 214
Extensão de Saúde de Eiriz	Rua do Padrão, 190	União das Freguesias de Ancede e Ribadouro	255 551 138
Extensão de Saúde de Frende	Rua do Penedo	Frende	254 882 308
Extensão de Saúde de Santa Cruz do Douro	Lugar do Moninho	União das Freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas	254 882 570
Extensão de Saúde Gestação	Rua Soeiro Pereira Gomes	Gestação	254 882 645
Extensão de Saúde Santa Marinha do Zêzere	Rua da Cerca	Santa Marinha do Douro	255 542 214
Extensão de Saúde Teixeira	Rua de Petada	União das Freguesias de Teixeira e Teixeira	254 890 000
Junta de Freguesia da União das Freguesias de Ancede e Ribadouro	Rua de Santo André, 776	União das Freguesias de Ancede e Ribadouro	255 551 837
Junta de Freguesia da União das Freguesias de Baião (Santa Leocádia) e Mesquinhata	Rua de Baião, n.º 2574	União das Freguesias de Baião (Santa Leocádia) e Mesquinhata	255 551 731
Junta de Freguesia da União das Freguesias de Campelo e Ovil	Praça Heróis do Ultramar	União das Freguesias de Campelo e Ovil	255 542 455
Junta de Freguesia da União das Freguesias de Loivos da Ribeira e Tresouras	Rua Central de Loivos da Ribeira	União das Freguesias de Loivos da Ribeira e Tresouras	254 882 632 254 882 084



Designação	Morada	Freguesia	Telefone
Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas	Praça dos Escritores, n.º 34 - 1.º Andar	União das Freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas	254 882 525
Junta de Freguesia da União das Freguesias de Teixeira e Teixeiraó	Rua do Pelourinho, 57	União das Freguesias de Teixeira e Teixeiraó	254 891 693
Junta de Freguesia de Frende	Rua Central de Frende, n.º 1087	Frende	254 883 076
Junta de Freguesia de Gestaçô	Rua Soeiro Pereira Gomes	Gestaçô	254 882 331
Junta de Freguesia de Gove	Praça da Feira, n.º 105	Gove	255 552 681
Junta de Freguesia de Grilo	Rua Padre Gomes, n.º 116	Grilo	255 552 914
Junta de Freguesia de Loivos do Monte	Avenida da Igreja, n.º 107	Loivos do Monte	255 542 744
Junta de Freguesia de Santa Marinha do Zêzere	Rua 20 de Junho, n.º 1910 - Apartado 4	Santa Marinha do Zêzere	254 882 346
Junta de Freguesia de Valadares	Rua Campo de Jogos, n.º 13	Valadares	254 883 050
Junta de Freguesia de Viariz	Largo da Igreja	Viariz	254 883 085

Mapa 5 | Postos de triagem no Município de Baião



Para além das medidas anteriormente mencionadas, as entidades responsáveis por esta área de intervenção deverão ter em atenção os procedimentos e instruções de coordenação esquematizados na figura seguinte:

## ÍNDICE RÁPIDO

1 ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS PÁG 6

2 LOGÍSTICA PÁG 12

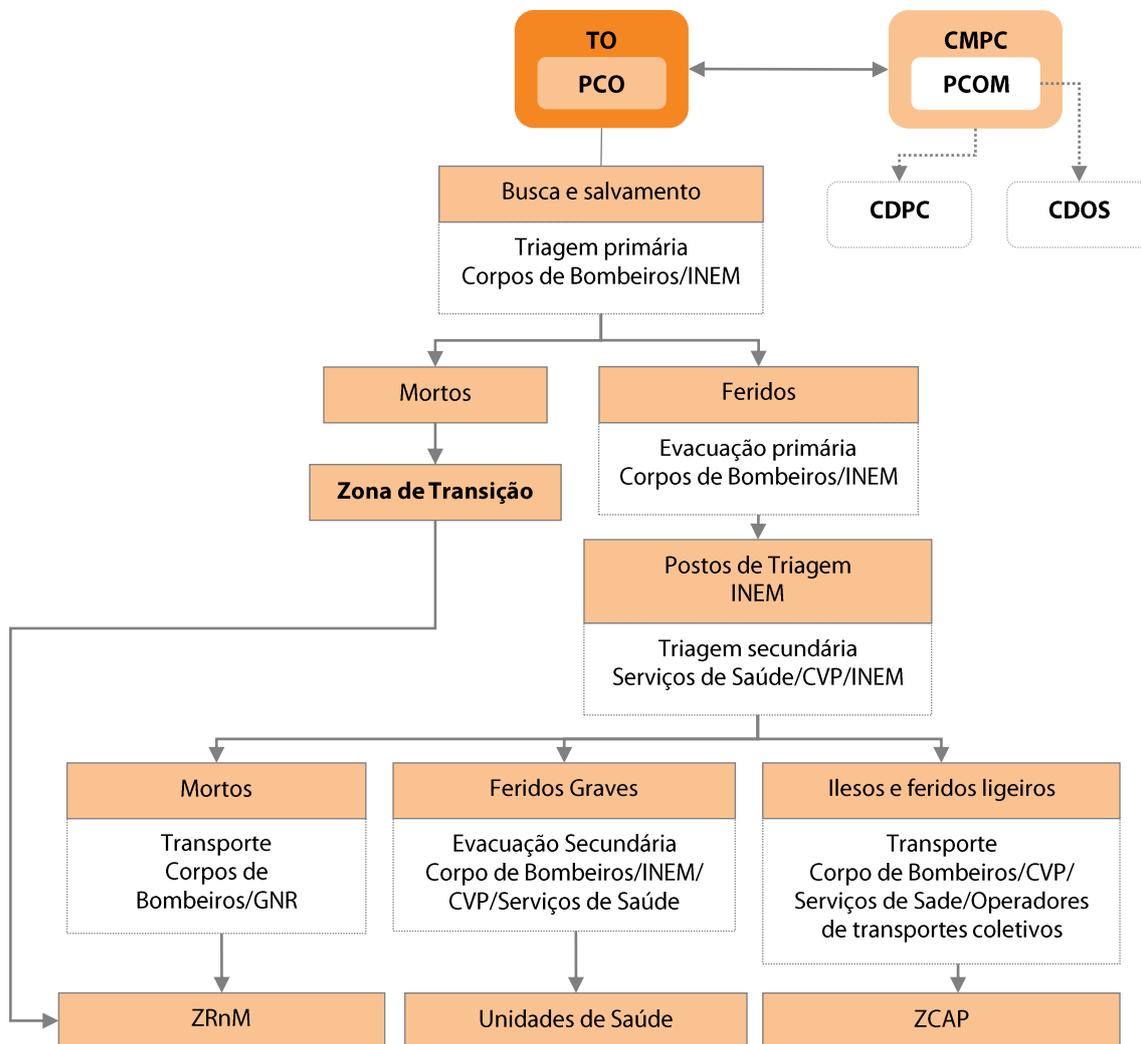
3 COMUNICAÇÕES PÁG 23

4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÁG 26

5 PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO PÁG 34



Figura 13 | Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)



Por último, de modo a garantir o correto funcionamento e prossecução das atividades de saúde e evacuação secundária, devem ainda ser consideradas as seguintes instruções específicas:



Quadro 28 | Instruções específicas (serviços médicos e transporte de vítimas)

Instruções Específicas	
•	A triagem primária é da competência da área de intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros. O INEM e a Cruz Vermelha Portuguesa colaboram nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
•	Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais;
•	Os postos de triagem, postos médicos avançados e/ou hospitais de campanha serão montados em estruturas fixas ou temporárias, sob a coordenação do INEM e com o apoio dos demais serviços de saúde (Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE, Centro de Saúde de Baião e demais serviços de saúde) e da CVP - Delegação de Baião, que poderão ser reforçados com meios externos ao município;
•	A localização dos postos de triagem é identificada em colaboração com os Corpos de Bombeiros e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da zona de sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
•	Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas disponíveis no município (Centro de Saúde de Baião e demais serviços de saúde), podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais;
•	A GNR garante a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas;
•	As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço distrital através de hospitais de campanha;
•	O veterinário municipal coordena todas as ações de veterinária, designadamente a desinfeção, desinfestação e incineração de todos os animais mortos e resíduos.

## 7.1. APOIO PSICOLÓGICO

O apoio psicológico visa garantir o acompanhamento psicológico quer às populações afetadas pelo acidente grave ou catástrofe, quer aos vários agentes, organismos e entidades de apoio intervenientes nas operações de socorro.

Compete ao INEM, no âmbito do DIOPS, a prestação de apoio psicológico às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas. Para além do INEM encontram-se identificadas no quadro seguinte as entidades com responsabilidades na prestação de apoio psicológico.

Quadro 29 | Apoio psicológico

Apoio Psicológico	
<b>Entidade Coordenadora</b>	INEM
<b>Entidades Intervenientes</b>	



<b>Apoio Psicológico</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Câmara Municipal de Baião - Divisão dos Assuntos Sociais, Culturais, Desportivos e Educação (DASCDE);</li><li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Baião e Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere;</li><li>• GNR - Posto Territorial de Baião;</li><li>• Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE;</li><li>• Centro de Baião e demais serviços de saúde;</li><li>• CVP - Delegação de Baião;</li><li>• Serviço Local de Segurança Social de Baião;</li><li>• IPSS's de Baião;</li><li>• Outros agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos.</li></ul>
<b>Prioridades de Ação</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias<sup>3</sup> e secundárias<sup>4</sup> no local da ocorrência/TO;</li><li>• Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP;</li><li>• Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias<sup>5</sup>;</li><li>• Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias de para locais exclusivos para esse efeito;</li><li>• Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP;</li></ul>

Esquemáticamente, as entidades responsáveis por esta área de intervenção devem dar cumprimento aos procedimentos e intrusões de coordenação evidenciados na figura seguinte:

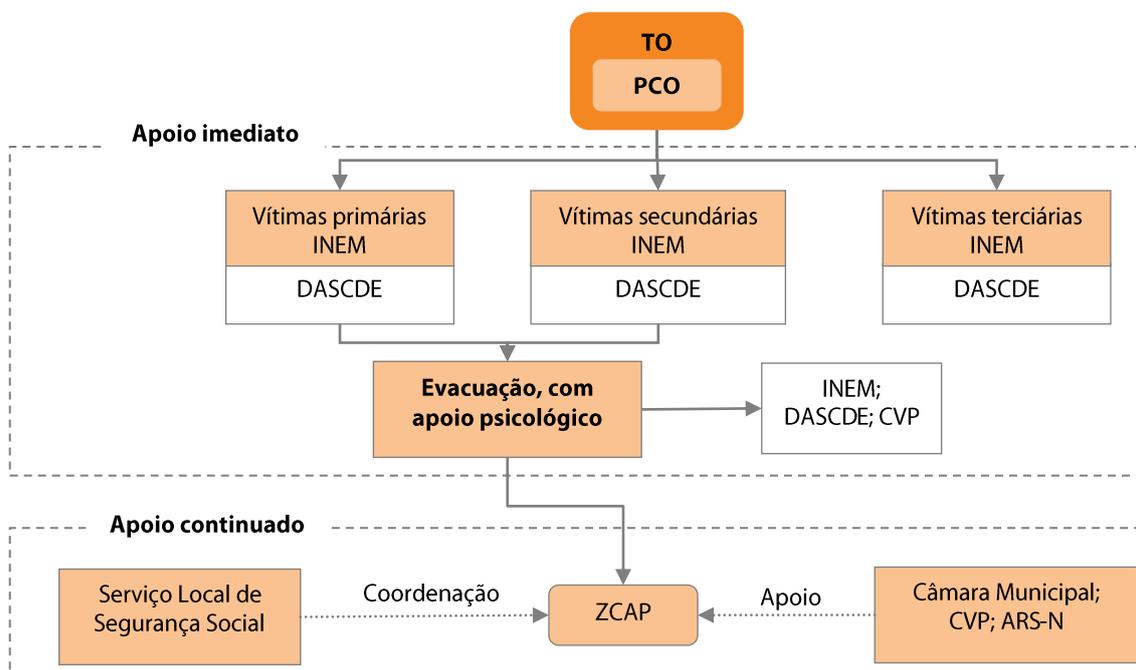
<sup>3</sup> Vítimas primárias: Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

<sup>4</sup> Vítimas secundárias: Familiares das vítimas primárias.

<sup>5</sup> Vítimas terciárias: Operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.



Figura 14 | Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)



No apoio psicológico a ser prestados às populações, bem como às diversas entidades intervenientes, para além do referido anteriormente, devem ainda ser consideradas as instruções específicas apresentadas em seguida:

Quadro 30 | Instruções específicas (apoio psicológico)

Instruções Específicas
<ul style="list-style-type: none"> <li>• O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito;</li> <li>• As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;</li> <li>• As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;</li> <li>• As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;</li> <li>• O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;</li> <li>• Os psicólogos da GNR serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;</li> <li>• O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Serviço Local de Segurança Social de Baião que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal de Baião, da CVP - Delegação de Baião, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos.</li> </ul>



# 8

## SOCORRO E SALVAMENTO

As intervenções iniciais face a um acidente grave ou catástrofe cabem, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou que apresentam missão específica mais adequada. Assim, em conformidade com o definido no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio), sempre que uma força de socorro de uma qualquer das organizações integrantes do SLOPS seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação.

O COS deve, de imediato, proceder à avaliação da situação e identificar:

- O tipo de ocorrência;
- O local e a extensão;
- O número potencial de vítimas;
- Os meios de reforço necessários.

Na posse destas informações o COS deve informar de imediato o COM e o CDOS do Porto do grau de gravidade da situação, tendo em consideração o disposto na tabela de gravidade constante na Diretiva Operacional Nacional nº 1/ANPC/2007, na qual consta a seguinte escala de intensidades:

**Quadro 31 | Grau de gravidade das ocorrências**

Gravidade	Definição
Residual	Não há feridos nem vítimas mortais. Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até doze horas). Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (não há suporte ao nível monetário nem material). Danos sem significado. Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade. Não há impacto no ambiente. Não há perda financeira.
Reduzida	Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a vinte e quatro horas. Algum pessoal de apoio e reforço necessário. Alguns danos. Disrupção (inferior a vinte e quatro horas). Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros. Alguma perda financeira.
Moderada	Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações. Retirada de pessoas por um período de vinte e quatro horas. Algum pessoal técnico necessário. Alguns danos. Alguma disrupção na comunidade (menos de vinte e quatro horas). Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros. Alguma perda financeira.



Gravidade	Definição
Acentuada	Número elevado de feridos e de hospitalizações. Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a vinte e quatro horas. Vítimas mortais. Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. Danos significativos que exigem recursos externos. Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. Alguns impactos na comunidade com efeitos a longo prazo. Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.
Crítica	Situação crítica. Grande número de feridos e de hospitalização. Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa. Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário. A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo. Impacte ambiental significativo e ou danos permanentes.

Assim que transmitir o grau de gravidade ao COM e ao CDOS de Porto, o COS deverá prosseguir as atividades de socorro conforme o definido no Ponto 1.4 (Sistema de Gestão de Operações) da Parte II do PMEPCB.

Para além dos procedimentos anteriormente referidos, apresentam-se no quadro seguinte as entidades responsáveis pela área de intervenção do socorro e salvamento, bem como as prioridades de ação a considerar:

**Quadro 32 | Socorro e salvamento**

Socorro e Salvamento	
<b>Entidade Coordenadora</b>	Corpo de Bombeiros da área afetada (Corpo de Bombeiros Voluntários de Baião ou Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere) <b>Nota:</b> Na área de jurisdição marítima a coordenação compete à Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto do Douro – Delegação Marítima da Régua.
Entidades Intervinentes	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• GNR - Posto Territorial de Baião;</li> <li>• INEM;</li> <li>• Associação Florestal de Entre Douro e Tâmega (SF 31 - 115) e Freguesia de Teixeira (SF 35 - 115);</li> <li>• Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).</li> <li>• Autoridade Marítima Nacional (Capitania do Porto do Douro e Comando Local da Polícia Marítima do Douro);</li> <li>• Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC);</li> <li>• CVP - Delegação de Baião.</li> </ul>	
Prioridades de Ação	



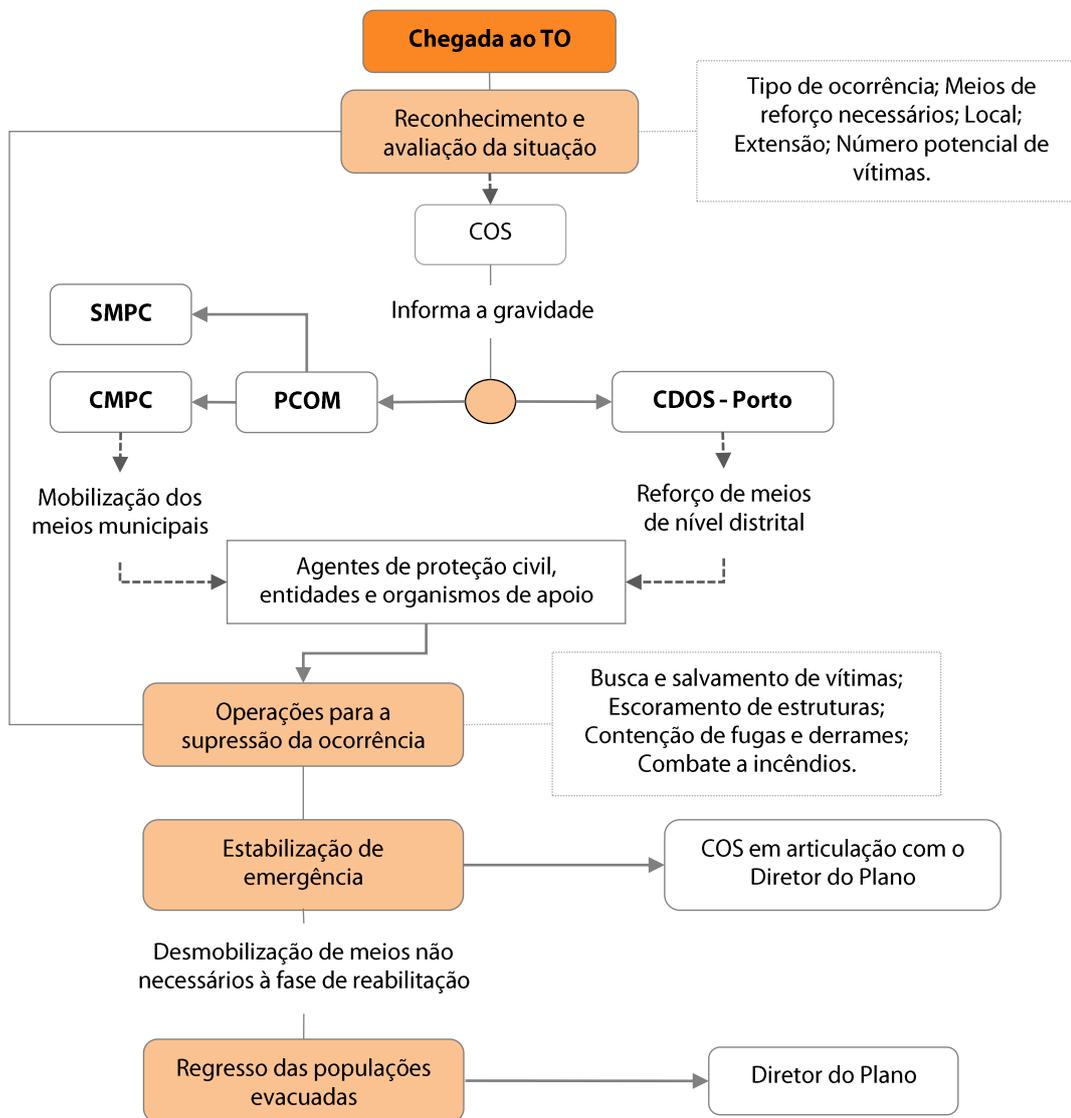
### Socorro e Salvamento

- Planear e coordenar as ações de busca e salvamento;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações de busca e salvamento decorrentes do sinistro;
- Planear e coordenar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas, salvaguardando-se as ocorrências no domínio marítimo, cuja coordenação compete à Autoridade Marítima;
- Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência;
- Proceder à extinção e/ou controle de incêndios urbanos e florestais, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações;
- Propor trabalhos de demolição e desobstrução;
- Preparar e manter atualizado um registo de recursos humanos e materiais, a disponibilizar em situação de emergência;
- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência;
- Planear e coordenar a evacuação primária, em articulação com a área de intervenção dos Procedimentos de Evacuação, colaborando nas ações de transporte;
- Assegura a prestação de primeiros socorros, em articulação com a área de intervenção dos Serviços Médico e Transporte de Vítimas.

Os procedimentos e instruções de coordenação referentes às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas encontram-se sintetizados na figura seguinte:



Figura 15 | Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)



Por último, importa que as entidades responsáveis por esta área de intervenção considerem, para além dos procedimentos e instruções de coordenação supracitados, as seguintes instruções específicas:

Quadro 33 | Instruções específicas (socorro e salvamento)

Instruções Específicas
<ul style="list-style-type: none"> <li>• A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica e/ou mais adequada. Assim, de acordo com a legislação aplicável (SIOPS), o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de COS. Este, de imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários;</li> <li>• A classificação das ocorrências deverá ser efetuada de acordo com o disposto na NOP 3101-2013 de 1 de março, da ANPC (Classificação de Ocorrências);</li> </ul>



### Instruções Específicas

- Caso aplicável, deverá ser indicado pelo COS a sectorização do teatro das operações, por zonas geográficas ou funcionais, e identificado um responsável por cada setor;
- O COS mantém a articulação operacional permanente com o PCOM, que é coordenado pelo COM e com o CODIS;
- A nível municipal, compete à CMPC assumir a coordenação institucional de todas as entidades e instituições empenhadas nas operações de socorro;
- O COM articula-se operacionalmente com o CODIS;
- No domínio público marítimo, a responsabilidade das operações de proteção civil é da responsabilidade da Autoridade Marítima, em articulação com o COM e com o Diretor do Plano;
- Compete ao COM, no âmbito do SIOPS, a coordenação, no respeito pela sua direção e comando próprios, de todas as entidades e instituições empenhadas nas operações de socorro;
- As informações recolhidas devem ser comunicadas ao COS e, através deste, ao COM e ao CDOS do Porto, devendo a correspondente descrição e subsequente mobilização de meios ter em conta o disposto na tabela de gravidade constante na Diretiva Operacional Nacional n.º 1 ANPC/ANPC/2007;
- O fim da situação de emergência é declarado pelo COM, por proposta do COS e após validação pelo Diretor do Plano;
- Compete ao COS, promover a recolha sistemática de informação relacionada com a situação de emergência e estabelecer um registo cronológico da sua evolução, elaborando relatórios e pontos de situação;
- Compete ao COS manter permanentemente atualizado o estudo da situação nas áreas sinistradas e em cada um dos pontos críticos, propondo e acionando os meios adequados, em articulação com a CMPC e com o Diretor do Plano.



## 9 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Em cenários com elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de rigorosos procedimentos, devido à sua enorme importância nos aspetos que se prendem com a investigação forense, quando, face ao tipo de ocorrência, haja necessidade de a realizar.

No quadro seguinte apresenta-se a estrutura responsável por esta área de intervenção, bem como as prioridades de ação a considerar.

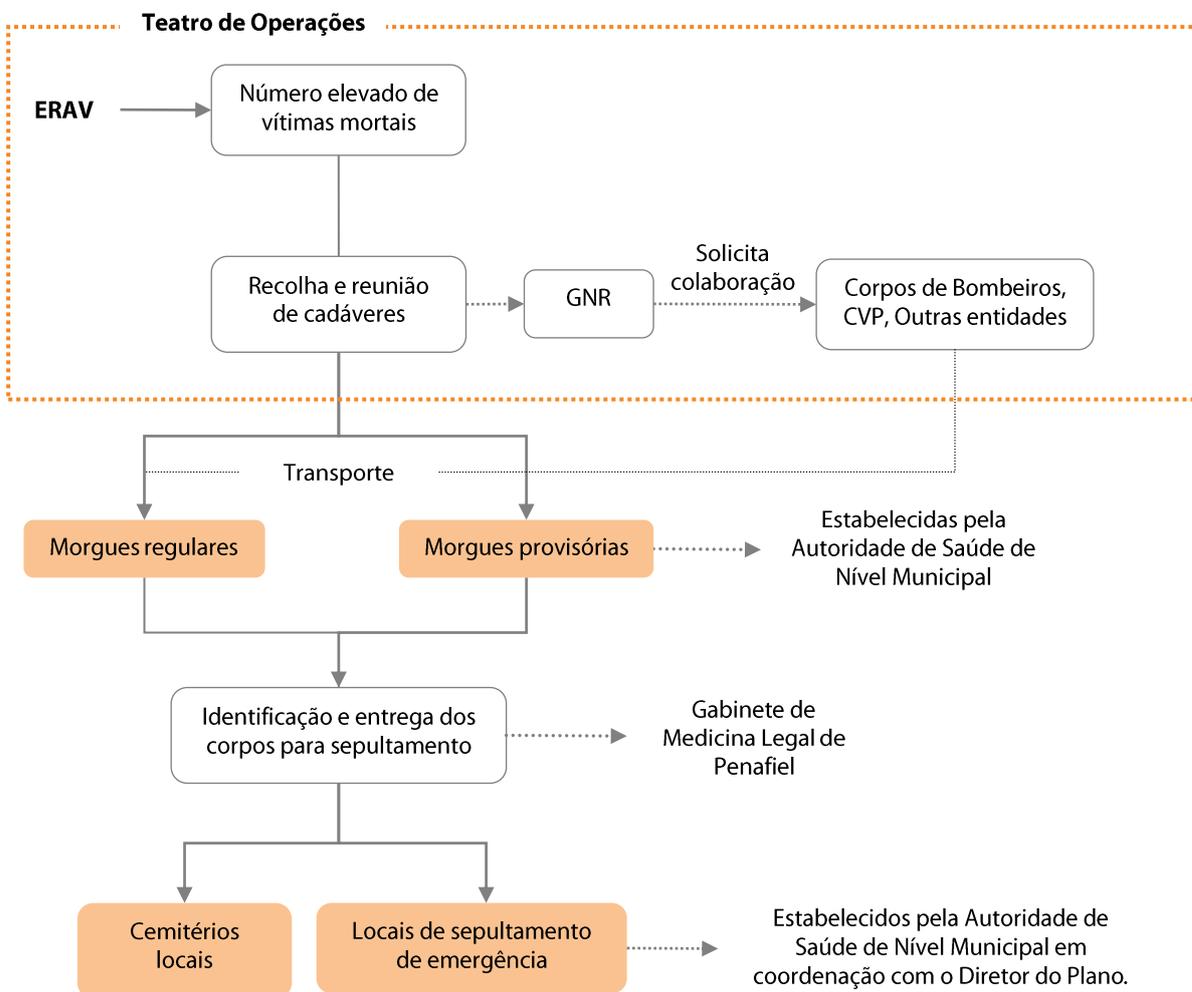
**Quadro 34 | Serviços mortuários**

Serviços Mortuários	
<b>Entidade Coordenadora</b>	Autoridade de Saúde de Nível Municipal
Entidades Intervinentes	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Baião e Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere;</li> <li>• GNR - Posto Territorial de Baião;</li> <li>• Forças Armadas;</li> <li>• Autoridade Marítima Nacional: Capitania do Porto do Douro- Delegação Marítima da Régua e Comando Local da Polícia Marítima do Douro;</li> <li>• CVP - Delegação de Baião;</li> <li>• Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Norte.</li> <li>• SEF – Delegação Regional do Norte;</li> <li>• INML - Gabinete Médico Legal de Penafiel;</li> <li>• Ministério Público (MP);</li> <li>• IRN – Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Baião.</li> </ul>	
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a constituição de Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro);</li> <li>• A Autoridade de Saúde de Nível Municipal deve assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAV);</li> <li>• Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;</li> <li>• Assegurar a presença da GNR nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;</li> <li>• Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;</li> <li>• Fornece à área de intervenção de gestão da informação e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;</li> <li>• Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;</li> <li>• Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres;</li> <li>• Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados;</li> <li>• Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “centro de pesquisa de desaparecidos”.</li> </ul>	



Para um correto funcionamento das atividades de recolha, reunião de vítimas mortais e instalação de morgues provisórias devem ser considerados os seguintes procedimentos e instruções de coordenação:

**Figura 16 | Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)**



Conforme referido anteriormente a recolha e sepultamento de vítimas mortais assumem-se como tarefas de extrema sensibilidade pelo que devem ser executadas através de procedimentos muito rigorosos. Neste sentido, a ação das entidades responsáveis por esta área de intervenção deve ter, ainda, em consideração as instruções específicas apresentadas no quadro seguinte:



Quadro 35 | Instruções específicas (serviços mortuários)

Instruções Específicas
<ul style="list-style-type: none"> <li>• O chefe da ERAV é o representante da GNR. O médico que integra a ERAV é enviado pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal mas se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV, verificar a sua credenciação como tal;</li> <li>• Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;</li> <li>• A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;</li> <li>• A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público (MP) e é solicitada pelo chefe da ERAV;</li> <li>• A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;</li> <li>• A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura municipal, ou, em caso de impossibilidade, noutra estrutura onde esteja presente;</li> <li>• Compete à GNR promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Corpos de Bombeiros, a Cruz Vermelha Portuguesa e as Forças Armadas, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e/ou destas para os NecPro;</li> <li>• O MP autoriza a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos;</li> <li>• Compete à Câmara Municipal de Baião providenciar equipamento para os necrotérios provisórios de acordo com indicações do INML, designadamente o fornecimento de iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;</li> <li>• A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios;</li> <li>• Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;</li> <li>• Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira, será acionado o SEF, para obtenção de dados para a identificação da mesma;</li> <li>• Para os cadáveres encontrados pela Autoridade Marítima ou por terceiros no espaço do domínio público marítimo/hídrico, compete à ERAV proceder à sua recuperação, em articulação com a DGAM/Polícia Marítima;</li> <li>• Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, podem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior inumação ou cremação individual definitiva;</li> <li>• As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela área de intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis;</li> <li>• O apoio psicológico aos familiares das vítimas e elementos das equipas de intervenção será efetuado de acordo com os procedimentos definidos para as respetivas áreas de intervenção.</li> </ul>



Conforme referido anteriormente, em caso de acidente grave ou catástrofe do qual resulte um elevado número de vítimas mortais deve assegurar-se a criação de ERAV constituídas por três indivíduos: um elemento das forças de segurança (GNR – Posto Territorial de Baião, que comanda), um elemento de investigação criminal (PJ - Diretoria do Norte) e um médico (enviado preferencialmente pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal) e cuja função é a referência/localização do cadáver, a validação de suspeita de crime, a preservação de provas e a verificação do óbito.

O transporte de cadáveres poderá ser concretizado por diferentes equipas (corpos de bombeiros, CVP, voluntários, militares), sem interferir com os trabalhos de evacuação de sobreviventes. Os cadáveres devem ser introduzidos em sacos próprios, juntamente com o espólio recolhido à volta (documentos, objetos pessoais) que facilitará posteriormente a identificação.

A recolha dos cadáveres deve ser efetuada para ZRnM, convergindo posteriormente para os NecPro, onde irão decorrer as ações de mortuária. Estes locais devem localizar-se tão perto quanto possível do local do evento, de maneira a que o transporte dos cadáveres envolva um impacto mínimo para a população. O transporte de vítimas mortais não deve interferir com as vias de evacuação dos sobreviventes e de acesso das equipas de intervenção, obviamente prioritárias.

O estabelecimento destes locais compete à Autoridade de Saúde de Nível Municipal que deve ter alguns cuidados na sua seleção, nomeadamente, não utilizar edifícios públicos de caráter social (escolas, pavilhões gimnodesportivos, centros paroquiais ou mesmo instituições de saúde), pois é expetável que utilização de áreas com estas características venha a marcar fortemente as populações afetadas, estigmatizando estes edifícios no que se refere às funções para que foram criados, tornando-os posteriormente pouco atrativos para as populações, vinculando-os psicologicamente, de forma negativa, ao evento.

Para além do referido anteriormente, como ZRnM e NecPro serão utilizados, preferencialmente, os locais que apresentem as seguintes características:

Designação	Descrição
<p><b>Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM)</b></p>	<p>Caso se verifique o esgotamento da capacidade das morgues regulares existentes no Município, as vítimas mortais deverão ser reunidas em ZRnM que apresentem as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar;</li> <li>• Boa drenagem e ventilação natural;</li> <li>• Existência de água corrente e energia elétrica;</li> <li>• Boas acessibilidades;</li> <li>• Existência de comunicações (telefónicas ou radiocomunicações);</li> <li>• Privacidade, disponibilidade e facilidades de segurança.</li> </ul>



Designação	Descrição
<b>Necrotérios Provisórios (NecPro)</b>	<p>Para a instalação dos NecPro devem ser escolhidas áreas que ofereçam as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Encontrarem-se devidamente protegidas das condições ambientais (cobertas e abrigadas dos ventos);</li> <li>• Disporem de água corrente;</li> <li>• Suficientemente arejadas;</li> <li>• Dimensões que permitam trabalharem sem atropelos;</li> <li>• Acessos fáceis às vias de comunicação.</li> </ul> <p>Poderão também ser utilizadas estruturas móveis apropriadas, destinadas exclusivamente para esse efeito, de fácil transporte e montagem (tendas ou contentores destinados à instalação de hospitais de campanha), que podem ser devidamente adaptadas para este efeito.</p>

Atendendo às características supracitadas, no Município de Baião poderão funcionar como ZRM e NecPro os locais indicados no Quadro 36 e no Mapa 6.

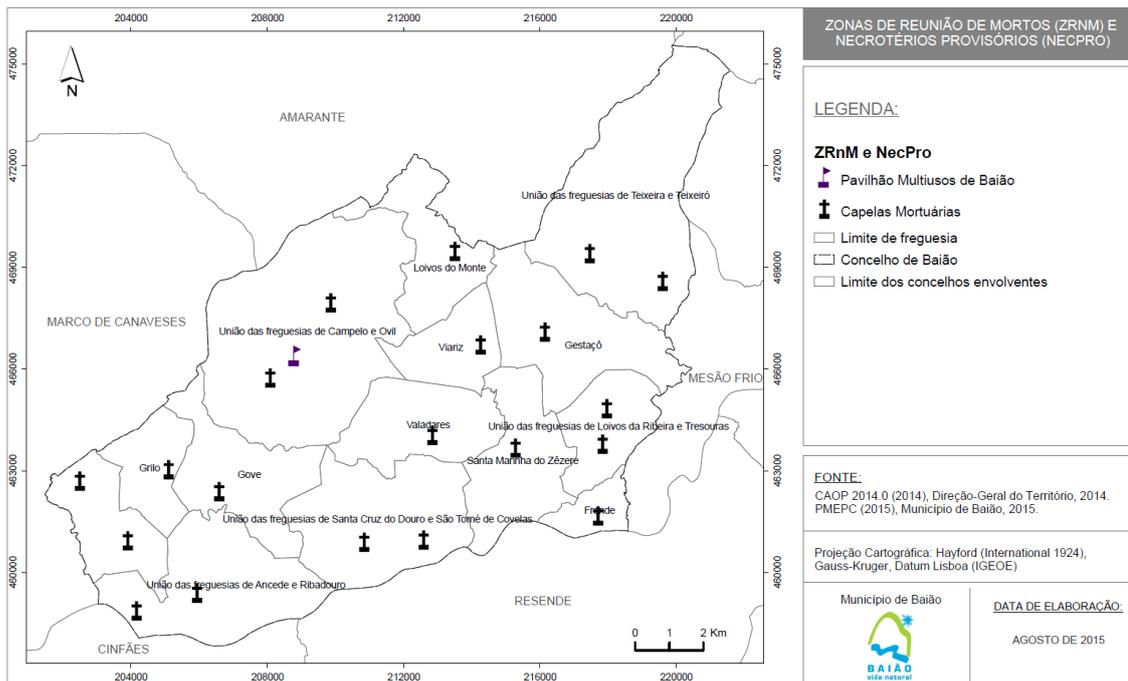
**Quadro 36 | ZRM e NecPro no Município de Baião**

Designação	Freguesia
Pavilhão Multiusos de Baião	União das Freguesias de Campelo e Ovil
Capela Mortuária de Ribadouro	União das Freguesias de Ancede e Ribadouro
Capela Mortuária de Ancede	União das Freguesias de Ancede e Ribadouro
Capela Mortuária de Santa Cruz do Douro	União das Freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas
Capela Mortuária de Baião (Santa Leocádia)	União das Freguesias de Baião (Santa Leocádia) e Mesquinhata
Capela Mortuária de Covelas	União das freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas
Capela Mortuária de Frende	Frende
Capela Mortuária de Góve	Gove
Capela Mortuária de Mesquinhata	União das Freguesias de Baião (Santa Leocádia) e Mesquinhata
Capela Mortuária de Grilo	Grilo
Capela Mortuária de Santa Marinha do Zêzere	Santa Marinha do Zêzere
Capela Mortuária de Loivos da Ribeira	União das Freguesias de Loivos da Ribeira e Tresouras
Capela Mortuária de Valadares	Valadares
Capela Mortuária de Tresouras	União das Freguesias de Loivos da Ribeira e Tresouras
Capela Mortuária de Santa Casa de Misericórdia de Baião	União das Freguesias de Campelo e Ovil
Capela Mortuária de Viariz	Viariz
Capela Mortuária de Gestaçô	Gestaçô
Capela Mortuária de Ovil	União das Freguesias de Campelo e Ovil



Designação	Freguesia
Capela Mortuária de Teixeiraó	União das Freguesias de Teixeira e Teixeiraó
Capela Mortuária de Teixeira	União das Freguesias de Teixeira e Teixeiraó
Capela Mortuária de Loivos do Monte	Loivos do Monte

Mapa 6 | ZRM e NecPro no Município de Baião



Caso estes locais excedam a sua capacidade será adotada uma solução intermunicipal e os cadáveres deverão ser transportados para as morgues dos municípios vizinhos (sendo que à data de elaboração do PMEPCB não existiam trabalhos em curso para estabelecimento de protocolos nesta matéria).

Após a entrada dos cadáveres nas morgues provisórias, as tarefas aqui desenvolvidas encontram-se a cargo do Gabinete Médico-Legal de Penafiel, que é responsável pela identificação e entrega dos corpos para serem sepultados. De referir, ainda, que nos necrotérios provisórios deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN (Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Baião), de modo a procederem ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais (Quadro 37 e Mapa 7) caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, a Autoridade de Saúde de Nível Municipal, em coordenação com o diretor do plano, estabelece locais para sepultamento de emergência.

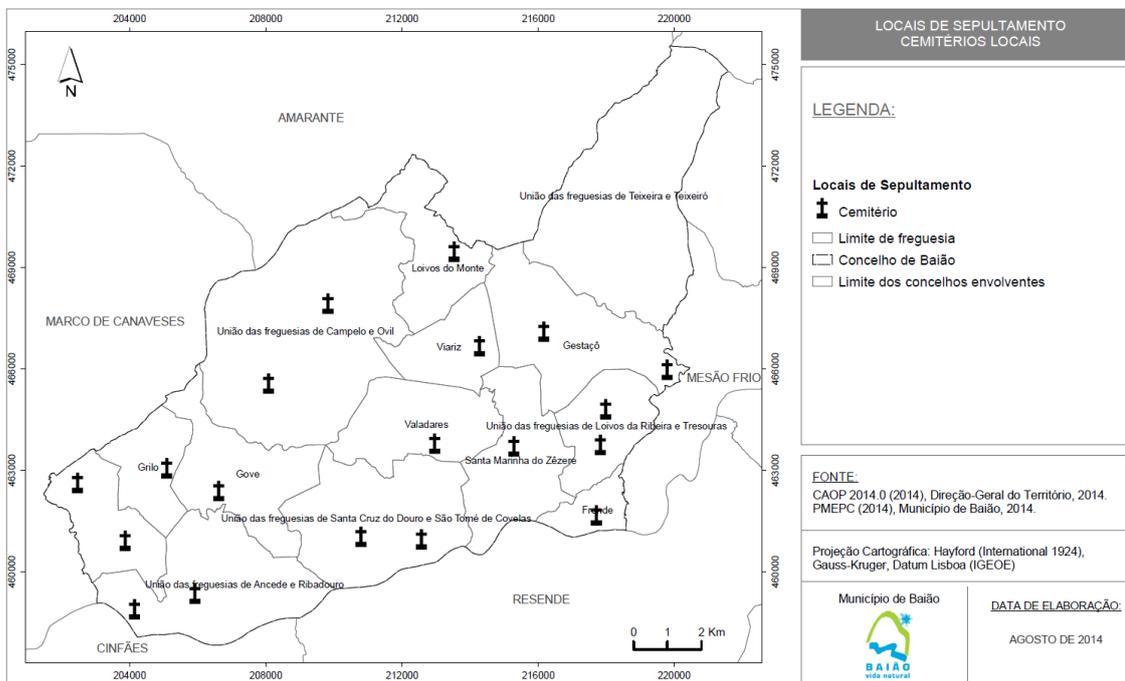


Quadro 37 | Locais de sepultamento (cemitérios) do Município de Baião

Designação	Endereço	Freguesia
Cemitério de Ancede	EN 321	União das Freguesias de Ancede e Ribadouro
Cemitério de Valadares	EM 579	Valadares
Cemitério de Frende	Rua Central de Frende (EN 108)	Frende
Cemitério de Mesquinhata	Casal	União das Freguesias de Baião (Santa Leocádia) e Mesquinhata
Cemitério de Ribadouro	Caminho dos Tojais	União das Freguesias de Ancede e Ribadouro
Cemitério de Anquião	EM 597	Gestaçô
Cemitério de Gestaçô	EM 578	Gestaçô
Cemitério de Tresouras	EM 597	União das Freguesias de Loivos da Ribeira e Tresouras
Cemitério de Viariz	EM 578	Viariz
Cemitério de Covelas	CM 1442	União das Freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas
Cemitério de Gove	Rua de Gosende (EM 582)	Gove
Cemitério de Campelo	Rua de Camões	União das Freguesias de Campelo e Ovil
Cemitério de Loivos da Ribeira	EM 519	União das Freguesias de Loivos da Ribeira e Tresouras
Cemitério de Loivos do Monte	Avenida da Igreja	Loivos do Monte
Cemitério da Paróquia do Grilo	Ladeira da Senhora do Loureiro	Grilo
Cemitério de São João de Ovil	EN 321	União das Freguesias de Campelo e Ovil
Cemitério de Santa Cruz do Douro	EN 108-2	União das Freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas
Cemitério Municipal de Santa Marinha do Zêzere	Rua 20 de Junho (EN 304-3)	Santa Marinha do Zêzere
Cemitério de Baião (Santa Leocádia)	EN 108	União das Freguesias de Baião (Santa Leocádia) e Mesquinhata



Mapa 7 | Locais de sepultamento (cemitérios) do Município de Baião





# 10 PROTOCOLOS

O Diretor do PMEPCB, por proposta da área de intervenção de administração de meios e recursos, articula e elabora protocolos com as diversas entidades, para o fornecimento de bens, serviços ou equipamentos.

Importa referir que até à presente data não foi estabelecido qualquer tipo de protocolo oficial entre a Câmara Municipal de Baião e os diversos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, públicas e privadas.